



000001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**Contratação Direta  
Dispensa de Licitação , art. 4º - E da Lei nº  
13.979/2020**

**DP 080/2020**

**Processo Administrativo Nº 03193/2020**

**Data 23/11/2020**

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISE CLÍNICAS S.A.**




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

AV. CLERISTON ANDRADE, 229 - CENTRO  
BARREIRAS - BA  
CNPJ: 13.654.405/0001-95

000002

**Processo: 3193/2020**

Nº do processo 3193/2020	Data de abertura: 21/09/2020 15:18:41	Situação: Em trâmite
	Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	CPF/CNPJ do requerente: 08.595.187/0001-25	
Funcionário requerente DOUGLAS CUNHA TEXEIRA		
Endereço:		Município BARREIRAS - BA
Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO		Previsão em dias: 15
Setor requerente: LICITAÇÃO SAUDE		Tipo do Requerente: AUTOR

### Súmula do processo

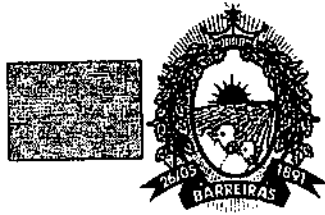
Contratação de laboratório para realização de Testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do COVID-19.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Requerente

*Jessica Maria Gomes Saraiva*  
JESSICA MARIA GOMES SARAIVA  
Atendente

*Recebido em 21/09/2020  
Douglas C. Texeira*

000003



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
CNPJ 08.595.187/0001-25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**

Of. N° 215/2020

Barreiras-BA, 18 de setembro de 2020.

**ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**  
Secretário Municipal de Saúde

Senhor Secretário,

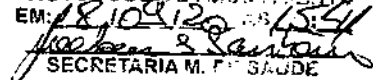
Diante da emergência de Saúde Pública do novo "Coronavírus" (Covid-19), que vem assolando vários países em todo o mundo com milhares de vítimas fatais, e no Brasil desde meados de Março deste ano, e, considerando que o Contrato 171-B/2020 do Laboratório Sabin para 300 (Trezentos) Testes Moleculares já sofreu elevação de 25% (Vinte e Cinco por Cento), e se mostra insuficiente para atender toda a demanda, solicitamos à Vossa Senhoria determinar providências no sentido de contratar laboratório capacitado para a realização de 300 (Trezentos) Testes Moleculares (RT-PCR), nos moldes do processo anterior.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Cordialmente,

  
Doracir Madalena de Souza Oliveira  
COREN-BA 632712-AE

**Doracir Madalena de Souza Oliveira**  
**Coordenadora Vigilância Epidemiológica**

PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO  
EM: 18/09/20 às 15:54  
  
SECRETARIA M. P. SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS  
CNPJ 08.595.187/0001-25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA

Of. N° 216/2020

Barreiras-BA, 18 de setembro de 2020.

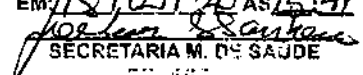
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que é de conhecimento da Vigilância Epidemiológica que, no momento, somente o laboratório Sabin está realizando o exame RT PCR para o diagnóstico do Covid 19 no município de Barreiras.

Atenciosamente,

  
Doracir Madalena de Souza Oliveira  
COREN-BA 632742-AE

**Doracir Madalena de Souza Oliveira**  
**Coordenadora Vigilância Epidemiológica**

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
EM 18/09/20 AS 15:41  
  
SECRETARIA M. DE SAÚDE



000005

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Barreiras-BA, 22 de setembro de 2020.

OFÍCIO LICSMS 56A/2020

De **ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**  
Secretário Municipal de Saúde

Para **GISLAINE CÉSAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Senhora Secretária,

Encaminhamos Termo de Referência que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19**, para atender este Município de Barreiras, através de Processo de Dispensa de licitação.

Sem mais, desde já agradecemos.

**Solicitado por:**

**ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**  
Secretário Municipal de Saúde

**Autorizado por:**

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**  
Prefeito Municipal



000006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – Lei nº 13.979/2020**  
Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus.

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>1 – OBJETO</b>	Contratação de serviço laboratorial para a realização de Testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do Covid-19.
<b>2 – QUANTIDADE</b>	300 (trezentos) testes.
<b>3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>	Contratação de serviço laboratorial para a realização de Testes moleculares (RT PCR) de pacientes com suspeita de COVID-19.
<b>4 - VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES</b>	300 Testes X R\$ 250,00/Teste = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
<b>5 – JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA</b>	<p>Justifica-se a necessidade da execução dos serviços diante da emergência de Saúde Pública deflagrada pela pandemia, e mediante as dificuldades de logística para o envio das amostras, morosidade na disponibilização dos resultados de exames encaminhados ao LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública) situada em Salvador – Bahia.</p> <p>Tendo em vista a metodologia direta do teste, vimos a necessidade da contratação de teste molecular, recomendado pela OMS e Ministério da Saúde como o método RT PCR para detecção do Sars-Cov-2 (Covid-19).</p> <p>A contratação se justifica ainda pela alta sensibilidade do teste e a maior confiabilidade, o que fortalece a tomada de decisões por parte do poder público.</p> <p>Sabe-se que quanto maior a capacidade de testagem de indivíduos suspeitos e grupos de riscos nos municípios, maior a chance de contenção na disseminação do vírus. Dessa maneira, o município busca munir-se de itens necessários à quebra de transmissão do vírus e ao alcance do controle epidemiológico que irão fundamentar a tomada de novas decisões pelo poder público.</p>
<b>6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>A empresa deverá apresentar suas certidões de regularidade fiscal, trabalhistas e de FGTS, (exceto quando enquadradas no previsto no art.º4-F da Lei nº 13.979/2020), bem como os documentos relacionados à empresa e seu sócios, como Contrato Social / Registro Comercial, Comprovante de inscrição de CPF / CNPJ, documentos pessoais, Procuração (quando for o caso), e etc.</p> <p>Deverá apresentar também:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Termo de Consentimento do Ministério da Saúde;</li><li>2. Laudo de NOTIFICAÇÃO;</li><li>3. Acesso on-line para Vigilância Epidemiológica dos Laudos;</li><li>4. Disponibilizar resultados imediatamente na Rede – LACEN-VIEP;</li><li>5. Criar contato direto com a Vigilância Epidemiológica do Município igual LACEN;</li><li>6. KIT por conta do Laboratório.</li></ol>
<b>7 - PRAZO DE ENTREGA</b>	Imediato. Pagamento em até 30 (trinta) dias a contar o recebimento e atesto da Nota Fiscal.
<b>8 – OBRIGAÇÕES E SANÇÕES POSSÍVEIS</b>	<p>1 - A Contratante obriga-se a:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;</li><li>1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do descritivo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;</li><li>1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor designado;</li><li>1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de até 30 (trinta) dias após o recebimento e atesto da Nota Fiscal.</li></ol>



000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**


	<p><b>2 - A Contratada obriga-se a:</b></p> <p>2.1. . Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;</p> <p>2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;</p> <p>2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;</p> <p>2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.</p> <p><b>3 - Sanções:</b></p> <p>3.1. As sanções passíveis de serem aplicadas encontram-se definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93</p>
<b>9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>	Os contratos terão vigência até 180 (cento e oitenta) dias.
<b>10 - ADJUDICAÇÃO</b>	Menor preço por item.
<b>11 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB Atividade: 10.122.014.2123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19. Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica. Fonte: 0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. Do SUS – Gov. Federal. 6102 – Rec. de Impostos e Transf. De Impostos Saúde 15%. Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
<b>12 - LOCAL DE ENTREGA</b>	Os serviços serão realizados nas dependências do contratado.
<b>13 - UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Secretaria Municipal de Saúde – Fiscal do Contrato a servidora Sra. Doracir Madalena de Souza Oliveira, Coordenadora – VIEP.

Barreiras – BA, 21 de setembro de 2020.

Autorização do Secretário(a) da pasta para o início do andamento do processo de dispensa de licitação:

  
\_\_\_\_\_  
**ANDERSON LUIZ VIAN DE ABREU**  
Secretário Municipal de Saúde de Barreiras/BA

Autorização do Prefeito Municipal de Barreiras para a realização do presente procedimento de dispensa de licitação:

  
\_\_\_\_\_  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal de Barreiras - BA



000008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
Estado da Bahia

Barreiras - BA, 16 de Outubro de 2020.

**SEMAPLAN- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**

Ilma. Sra. **Bernadete Lima Peres**  
Diretora do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barreiras

**Assunto: Solicitação de PRDC para licitação.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o termo de referência que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços laboratorial para realização de testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do COVID-19, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para que seja realizado o PRDC do objeto que será licitado e remetido a esta Secretaria para análise e abertura de processo licitatório.

Atenciosamente,

  
**Gislaine Cesar de Carvalho Barbosa**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento



000009

**Valor referencial**

**Banco de Preços**



# Relatório de Cotação: ANALISE TESTES MOLECULAR COVID

Pesquisa realizada entre 06/11/2020 09:36:42 e 06/11/2020 09:35:28

Relatório gerado em 06/11/2020 09:35:28

## Item 1: ANALISE TESTES MOLECULAR COVID

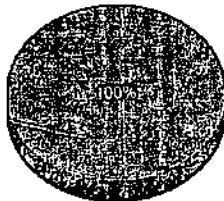
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 269,00 (un)	R\$ 269,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTERIO DA SAUDE/HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RJ	Dispensa de Licitação Nº 177/2020 UASG 250061	01/10/2020
Valor Unitário			R\$ 269,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 269,00

Valor Global: R\$ 269,00

Valor do Item em relação ao total

1) ANALISE TESTES.



Quantidade de preços por Item

0.5

0.0

Item 1

## Detalhamento dos Itens

### Item 1: ANALISE TESTES MOLECULAR COVID

Preço Estimado: R\$ 269,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 269,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	reagente para diagnóstico clínico 7, tipo conjunto completo para automação, tipo de análise* qualitativo coronavirus covid-19, apresentação* teste, método* rt-pcr tempo real	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 4 Melhores Propostas Finais		R\$ 269,00

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE  
HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RJ

Objeto: Aquisição de Testes Moleculares (RT-PCR) para detecção da COVID-19

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - REAGENTE PARA  
DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO,  
TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO\*  
TESTE, MÉTODO\* RT-PCR TEMPO REAL

CatMat: 467049 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7

Data: 01/10/2020 00:00

030011

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 177/2020 /  
UASG: 250061

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 8.000

Unidade: Teste

UF: RJ

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.637.221/0001-91 * VENCEDOR *	PROMOVENDO COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RS 269,00

Marca: ABBOTT

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE\* QUALITATIVO CORONAVÍRUS CO  
VID-19, APRESENTAÇÃO\* TESTE, MÉTODO\* RT-PCR TEMPO REAL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	R RUY PORTO, 50	(21) 2486-0161	promovendo@promovendobrasil.com.br

000012

# COTAÇÕES FORNECEDORES



000013

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A


CNPJ: 00.718.528/0081-85

ENDEREÇO: Rua Capitão Manoel Miranda, 991 - Centro - Barreiras - BA

Solicitamos de V.S<sup>a</sup>, apresentação da proposta de preços para contratação de laboratório para realização de testes moleculares ( RT PCR ) em pacientes com suspeita do COVID -19. ( 300 testes )

Barreiras, Bahia 16 de Outubro de 2020

Atenciosamente

  
Bernadette Lima Peres  
Diretora - Sec. Adm  
Portaria nº 26/2018 de 19/01/2018



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000014

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.718.528/0081-85 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO SABIN	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R CAPITAO MANOEL MIRANDA	NÚMERO 991	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 47.800-178	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cidasilva@sabin.com.br	TELEFONE (61) 3329-8031/ (77) 3612-2622
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2020 às 10:06:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000015

Barreiras- BA, 18 de Setembro de 2020.

Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda.  
CNPJ: 00.718.528/0001-09  
Rua Capitão Manoel Miranda, N°991- Centro  
CEP: 47.800-178 Barreiras- BA Fone: (77) 3612-2622

A

**Prefeitura Municipal de Barreiras-Ba/ Fundo Municipal**

É com imenso prazer que apresentamos proposta para prestação de serviços de diagnóstico laboratorial.

O Laboratório Sabin é uma empresa com destaque no segmento de medicina laboratorial no Brasil. Mantemos uma parceria sólida com este conceituado órgão, parceria essa pautada em companheirismo, responsabilidade, seriedade e credibilidade, com o objetivo de atender e exceder as expectativas de vossos clientes. Investimos maciços em tecnologia de ponta e em qualificação dos colaboradores.

De acordo com a nossa conduta ética respeitamos a confidencialidade dos nossos clientes, concorrentes, e de outras empresas com as quais fazemos negócios. Não admitimos nenhuma maneira de realizar negócios que não estejam fundamentadas em princípios éticos e transparência.

**DIFERENCIAIS SABIN****COLETA EM EMPRESAS**

A coleta poderá ser realizada no próprio local de trabalho, para um quantitativo de no mínimo 20 funcionários por coleta. Encaminhamos uma equipe composta por recepcionista e colhedor direto na empresa, proporcionando ao nosso cliente, todo conforto com o padrão de qualidade Sabin. Os resultados dos exames periódicos são entregues na própria empresa, evitando que o paciente se desloque em horário de trabalho para buscar seus resultados.

**CERTIFICADOS DE QUALIDADE**





000016

Certificação de acreditação pelo **PALC** - Programa de Acreditação para Laboratórios Clínicos da **SBPC** - Sociedade Brasileira de Patologia, assegurando qualidade e rigor técnico ao processo analítico.

Participamos do programa de excelência para laboratórios médicos "**PELM** - proficiência externa, supervisionado pela Sociedade Brasileira de Patologia Clínica".

O Laboratório Sabin tem Sistema de Qualidade certificado pela **NBR ISO 9001:2000** para gestão de processos e sistema, garantindo a padronização em todas as fases do processo.

#### **ATENDIMENTO A NORMA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SA 8000**

A SA 8000 é uma norma internacional que garante a qualidade do ambiente e das relações de trabalho. Torna pública sua política de gestão de pessoas, através de normas e procedimentos descritos e aprovados, garantindo a transparência e lisura nas relações de trabalho. Todos são beneficiados quando a empresa assume o compromisso público de respeitar e investir em seu patrimônio, o ser humano. Para ser reconhecida em conformidade com a norma SA 8000, o Laboratório Sabin atende aos seguintes requisitos:

- **Trabalho Infantil** - Reconhecer que assistir à infância é contribuir para a formação das futuras gerações, e não admitir nenhum trabalhador menor que 18 anos em suas atividades, além de investir em programas de desenvolvimento dirigidos a crianças e adolescentes.
- **Trabalho Forçado** - Rejeitar qualquer forma de trabalho forçado, garantindo que a relação de trabalho entre empresa e funcionário seja livre, e que este possa rescindir seu contrato de trabalho quando for de sua vontade.
- **Saúde e Segurança** - Desenvolver e garantir a manutenção de um ambiente de trabalho seguro e saudável para todos os seus colaboradores.
- **Liberdade de associação e direito a negociação coletiva** - Assegurar a seus trabalhadores a liberdade de associação sindical, conforme estabelecida pela legislação nacional, garantindo tratamento igualitário aos representantes sindicais que integram seu quadro de colaboradores e o pleno acesso desses representantes aos trabalhadores. Estimular as formas de negociação coletiva que visem à melhoria da qualidade de vida e de trabalho aos seus empregados.
- **Discriminação** - Condenar qualquer forma de discriminação e não aplicar critérios discriminatórios em seus processos de recrutamento, seleção, treinamento e administração pessoal.



- **Práticas disciplinares** – Atender rigorosamente, na aplicação de práticas disciplinares, às previsões legais sobre o tema, repudiando quaisquer formas de castigo, abuso ou coerção físico ou mental, de caráter sexual ou não;
- **Horário de trabalho e remuneração** – Atender todos os requisitos legais e convencionados aplicáveis à remuneração e jornada de trabalho de seus colaboradores, evitando que sejam feitas quaisquer deduções contrárias à legislação;
- **Sistemas gerenciais** – Empenhar todos os seus esforços para garantir a implantação, manutenção e divulgação dos compromissos assumidos, bem como a melhoria do sistema, promovendo igualmente o comprometimento de seus fornecedores.

#### **VALORES PROPOSTOS**

Exame	Prazo	Valor unitário
Teste Molecular para detecção do SARS-CoV-2, por PCR (RT-PCR)	3 dias úteis	R\$ 250,00

*Proposta valida por 30 dias a partir desta data.*

#### **COLETA DO MATERIAL**

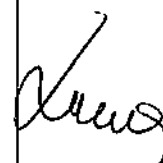
- A coleta poderá ser realizada pelo contratante, O CONTRATADO disponibilizará à CONTRATANTE treinamento de coleta para sua equipe (profissional da saúde).
- A coleta também poderá ser realizada pelo, O CONTRATADO Laboratório Sabin, havendo taxa de deslocamento, valor definido dependendo da localidade.

Informações com setor de Relacionamento nos seguintes contatos:

077 98109-1982 ou 36122622 (Carmem Carina)

  
Cordialmente,

**Luciana da Silva Jesus**  
Gestora Regional - Laboratório Sabin



Contratos do  
laboratório  
Sabin firmados para  
demonstrativo de  
valores propostos

000019



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2020 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato nº. 007/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSÍD, entidade pública inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.954.809/0001-18, criada através de Estatuto registrado sob o nº registrado sob o nº. 2.276, em 15 de Março de 2016 no Cartório De Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas na cidade de Barreiras-BA, formado pelos Municípios de Angical, Balanópolis, Barra, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Correntina, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia e São Desidério, estabelecido na Rua Professor José Seabra de Lemos, nº. 420, Recanto dos Pássaros, na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Sr. Tomostres Dias Santos Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça Dr. Altino Lemos, nº. 128, na cidade de Formosa do Rio Preto (BA), portador do CPF 552.021.525-15 e Cédula de Identidade 496071331-SSP/BA, na qualidade de Presidente do Consórcio, e de outro lado, como Contratado, e de outro lado, como Contratado, LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Capitão Manoel Miranda, nº 991, Centro, Barreiras-BA, CEP 47.800-178, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.718.528/0081-85, neste ato representado por sua procuradora, Srª. Luciana da Silva Jesus, brasileira, casada, gestora técnica e administrativa, CPF de nº 055.612.515-03, e Carteira de Identidade nº 1385476560-SSP-BA, em continuidade ao Processo de Dispensa de Licitação nº. 019/2020, originado do Processo Administrativo nº. 020/2020, formalizam o presente Contrato de empresa especializada para fornecimento de material para realização de testes rápidos para detecção do Coronavírus (Covid19), bem como a análise destes, para o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - Consíd, nas seguintes condições:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO E VALOR:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material, serem utilizados na coleta e análise de exames RT-PACR o objetivo de detecção do Coronavírus (Covid19), bem como análise das amostras coletadas, para atendimentos aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - Consíd, a fim de ampliar o escopo de verificação, abaixo descrito:

PRODUTOS	QUANTIDADE	UNID.	PREÇO POR UNIDADE	PREÇO TOTAL
TESTE MOLECULAR PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV2, POR RT-PCR - 3 DIAS ÚTEIS	30	UNID.	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL (Nove mil reais)				R\$ 9.000,00

- 1.1 - Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia CONSÍD se reserva no direito de, mesmo durante a execução do fornecimento, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos fornecimentos executados.
- 1.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.3 No momento da assinatura do contrato serão entregues 30 (trinta) Kits de coleta ao CONTRATANTE e a medida que o material coletado for enviado ao CONTRATADO para análise e resultado, serão debitados dos créditos (30 Kits) contratados.
- 1.4 O Kit rt-PCR inclui um kit de coleta composto por: jaleco, touca, propé, máscara nº 95, tubo pcr urine e Swab nasofaringe e análise do material após colhido, bem como a entrega do resultado no prazo de 24h-72horas uteis.

**Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:** O presente Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 24 de abril de 2020, ou até a total conclusão do fornecimento do objeto discriminado na Cláusula 1 deste Contrato, prevalecendo para todos os efeitos o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, por até 06 (seis) meses, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência na saúde pública, nos termos da Lei Federal nº. 13.979/2020 alterada pela MP 926/2020, mediante Termo Aditivo.

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.800-021  
 Telefone: (75) 3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

000020



**CLÁUSULA TERCEIRA – INTERRUPTÃO DOS FORNECIMENTOS** - Eventuais interrupções da execução dos fornecimentos provocados por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência.

**Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: 10.00.00 – CONSÓRCIO PÚBLICO  
ATIVIDADE: 04.122.1.2002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO  
ATIVIDADE: 04.122.1.2003 - GESTÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 21, 21.

**Cláusula Quinta – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Por força do presente contrato o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID pagará ao Contratado a importância total de até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) pelo fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, a serem pagos em boleto com prazo de 10 dias, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

- 5.1 – Os preços constantes no Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto contratado, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelo fornecimento contratado;
- 5.2 – O Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, poderá efetuar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento do valor à vista estipulada;
- 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
- 5.4 – A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais/Faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
- 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento;
- 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, dos prazos estabelecidos para pagamento;

Será realizada a compra da quantidade de 30 (trinta) kits no valor de R\$ 9.000,00 (Nove) mil reais, que serão distribuídos pelo CONTRATANTE. A fatura será encaminhada pelo CONTRATADO ao setor administrativo do CONTRATANTE no prazo de até 48 horas, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento até 10 dias após emissão do boleto

**Cláusula Sexta – MULTA** – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

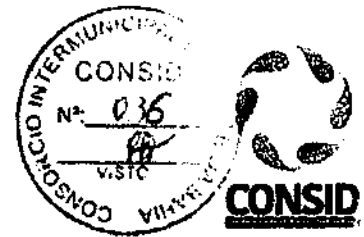
- 6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID;

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.908-011

Telefone: (75) 3613-2888 - administrativo@consid.ba.gov.br

000021



6.1.1 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 - Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 - O Contratado, identificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID. Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Presidente, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 - Em caso de relevação da multa, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 - Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Presidente, não caberá novo recurso administrativo.

**Cláusula Sétima - FISCALIZAÇÃO** - A fiscalização será feita por técnico, conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, com poderes para:

7.1 - Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto contratado, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;

7.2 - Notificar, advertir e dar início ao processo de rescisão unilateral do Contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do CONTRATADO.

Parágrafo Único - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ao CONTRATADO da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do presente Contrato.

**Cláusula Oitava - OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS** - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 - Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 - Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 - Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (Impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

**Cláusula Nona - RESPONSABILIDADE** - O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 - Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, para reparação desses danos ou prejuízos;

9.2 - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou da má administração do Contratado;

9.3 - O Contratado é o único responsável pela procedência dos produtos que fornecer;

9.4 - Corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela Contratante os fornecimentos que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que a culpa qualquer acréscimo no preço contratado.

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 - Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021

Fone: (75) 3613-3858 - administração@consid.ba.gov.br

000022



**Cláusula Décima – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL** – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID, durante a execução dos fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

**Cláusula Décima Primeira – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS**

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) **Para infrações de pequena relevância:** Advertência;
- b) **Para infrações de média relevância:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) **Para infrações de grande relevância:** Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) **Ocorrendo atrasos no fornecimento do produto,** o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1) **Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias:** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 2) **Atrasos de 16 (dezois) a 30 (trinta) dias:** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 3) **Atrasos superiores a 30 (trinta) dias** poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.º c) acima.

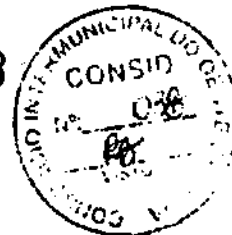
11.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 – Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021  
3613-3858 - administrativo@consid.ba.gov.br

000023



- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão do fornecimento dos produtos, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento dos produtos oriundos desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID decorrentes de fornecimento dos produtos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Cláusula Décima Segunda - DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS** - A coleta será realizada pela equipe profissional de saúde do CONTRATANTE mediante a treinamento realizado pelo Laboratório Sabin. O CONTRANTE se compromete a realizar a retirada dos kits no endereço do CONTRATADO no horário das 07:00h às 17:00h de segunda à sexta-feira, sendo entregue o material colhido pelo CONTRATANTE na segunda e quinta-feira ou mediante liberação de recebimento do Laboratório Sabin. Caso alguma amostra colhida esteja com material insuficiente para análise será necessário recolher a que implicará no atraso do resultado ao paciente e no fechamento do diagnóstico.

12.1 - O número de pacientes coletados não deve exceder o número de 02 por dia de recebimento. Priorizando pacientes internados com agravamento.

12.2 - O CONTRATADO disponibilizará à CONTRATANTE kit de coleta juntamente com treinamento de coleta para sua equipe.

12.3 - O CONTRATANTE se responsabiliza pela coleta das amostras e o devido encaminhamento ao CONTRATADO para a realização da análise laboratorial.

**Cláusula Décima Terceira - DAS ORIENTAÇÕES E RESULTADOS** - O CONTRATADO fornecerá orientações destinadas aos integrantes do processo de atendimento de beneficiários através do impresso Ficha Cadastral (Anexo I). O preenchimento deverá ser feito pelo CONTRATANTE.

13.1 Todos os resultados de exames laboratoriais serão disponibilizados através do site [www.sabin.com.br](http://www.sabin.com.br), com assinatura eletrônica de profissional legalmente habilitado vinculado a senha de acesso do médico solicitante.

**Cláusula Décima Quarta - PUBLICAÇÃO** - O Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONSID providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Consorcio Intermunicipal do Oeste da Bahia-CONS.D, até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Décima Quinta - FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Barreiras, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Barreiras(BA), 24 de março de 2020.

**CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO OESTE DA BAHIA**

Rua Professor José Seabra de Lemos, 420 - Recanto dos Pássaros - Barreiras - BA - CEP: 47.808-021

3613-3858 - administrativo@cons.d.ba.gov.br



00002



*Truett*

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE DA BAHIA-CONSID**  
Termosires Dias dos Santos Neto

*Luciana da Silva Jesus*  
LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS  
Luciana da Silva Jesus  
Contratado

*Luciana da Silva Jesus*  
Dra. Luciana da Silva Jesus  
Presidente  
LABORATÓRIO SABIN  
DE ANÁLISES CLÍNICAS  
CPF: 177.045.33

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Identidade \_\_\_\_\_

### Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais

Contrato de prestação de serviços laboratoriais que entre si fazem, de um lado como Contratante **Indústrias Reunidas Coringa, LTDA (GRUPO CORINGA)**, com estabelecimento na BR 242, KM 88 – Centro Industrial do Cerrado na Cidade de Luís Eduardo Magalhães, CEP: 47.850-000 – Fone:(77) 3639-3000 – CGC/CNPJ: 12.213.443/0007-35 neste ato representado Edson Araújo Chaves, portador da RG nº 4129501-3 e do CPF nº 427.418.319-04 e do outro lado como contratado o **Laboratório Sabin De Análises Clínicas LTDA**, com sede Rua Capitão Manoel Miranda, nº 991 – Centro – Barreiras - BA, CEP: 47.800-178 – Fone: (077) 3612-2622 – CGC: 00.718.528/0081-85, neste ato representado por sua presidente executiva Lídia Freire Abdalla Nery, portadora da carteira de identidade nº 6747200 SSP/MG e CPF nº 693.909.246-34, mediante as seguintes cláusulas e condições

**Cláusula Primeira** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços laboratoriais (Análises e Pesquisas Clínicas em Geral) aos beneficiários da **Contratante**.

**Parágrafo primeiro** – São Beneficiários dos serviços previstos neste Contrato os pacientes encaminhados pelo **GRUPO CORINGA**.

**Cláusula Segunda** – O contratado se obriga a executar os serviços ajustados segundo os mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares. Em caso do **Contratado** ter problema na entrega dos insumos poderá ocorrer atrasos nas coletas e conseqüente atraso no resultado.

**Cláusula Terceira** – O contratado fornecerá orientações destinadas aos integrantes do processo de atendimento de beneficiários através do impresso Ficha Cadastral. O preenchimento deverá ser feito pelo contratado.

**Cláusula Quarta** – Todos os resultados de exames laboratoriais deverão ser relacionados em impressos próprios de uso do contratado e assinado por profissional legalmente habilitado, ou disponibilizados através do site [www.sabinonline.com.br](http://www.sabinonline.com.br), com assinatura eletrônica de profissional legalmente habilitado.

**Cláusula Quinta** – O valor da contraprestação pelos serviços executados, terá como base a tabela abaixo:

Exame	Prazo	Valor
Covid-19 Anticorpos IGG e IGM Anti Sars-CoV-2 (Teste Rápido)	1 dia útil	R\$ 220,00
Teste Molecular para detecção do SARS-CoV-2, por PCR	4 a 6 dias úteis	R\$ 300,00
Anticorpos IgG e IgM/ANTI SARS-COV-2 por Quimiluminescência	4 a 6 dias úteis	R\$ 270,00

*ML*

*9*

**Parágrafo Primeiro** – Todos os exames não constantes na tabela contratada terão seus preços estabelecidos de comum acordo entre as partes.

**Cláusula Sexta** – Quando aplicável, as faturas, com os comprovantes de prestação de serviços, junto com o relatório de beneficiários atendidos, com os respectivos valores e o somatório final, deverão ser encaminhados ao setor administrativo do contratante, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, obrigando-se o contratante a efetuar o pagamento até dia 15 de cada mês através de boleto bancário. Desde que atendida as necessidades do contratante, o contratado, poderá emitir guias por processamento eletrônico de dados, eliminando o preenchimento manual de exames e seus respectivos códigos, que já estarão impressos nos relatórios. A cobrança será realizada por meio de entrega de fatura mediante nota fiscal no valor dos serviços prestados.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de atraso no pagamento das faturas será cobrado juros de 1% ao mês e multa de 10% sobre o valor devido. As despesas judiciais e os honorários advocatícios, na hipótese de existir cobrança judicial, serão devidos pela parte vencida no processo.

**Parágrafo Segundo** – O atraso no pagamento de uma fatura, superior a 30 dias, autoriza o contratado, a suspender o contrato, paralisando o atendimento aos associados e seus dependentes, sem prévio aviso e sem prejuízo do recebimento dos serviços já executados, sendo o mesmo restabelecido após recebimento do título em atraso.

**Cláusula Sétima** – Fica estipulado como data base dos contratos de prestação de serviços o mês de aniversário do contrato de cada ano, que é o mês de Abril.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores serão reajustados, automaticamente, com base na média do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses. A aplicação será na data de aniversário do contrato.

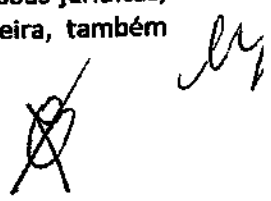
**Cláusula Oitava** – O presente contrato terá início na data de sua assinatura e sua vigência será por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes dá-lo por rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo primeiro** – Caso não tenha nenhum registro de atendimento aos beneficiários deste contrato no período de um ano, o contrato será automaticamente rescindido.

### **Clausula Nona - DA INTEGRIDADE**

#### **Das Declarações e Garantias Anticorrupção**

9.1 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também



chamada de Lei de Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

9.2 As partes e suas afiliadas, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas tomando ou prestando serviços uma a outra, se obrigam no curso de suas ações, ou em nome do seu respectivo proprietário, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

9.3 Na execução deste Contrato, nenhuma das partes e suas afiliadas, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de:

(a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental; ou

(b) auxiliar qualquer das Partes ou o negócio a obter ou manter negócios para ou com, ou direcionar negócios para a referida Parte (doravante simplesmente "Pagamento Proibido"), desde que tal disposição não se aplique a qualquer pagamento permitido em legislação aplicável.

9.4 Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

(a) não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei e no código de conduta da CONTRATANTE;

(b) já tem implementado ou se obrigam a implementar, durante a vigência deste Contrato, um programa de conformidade e treinamento razoavelmente eficaz na prevenção e detecção de violações das Regras Anticorrupção e dos requisitos estabelecidos nesta Cláusula;

(c) tem ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.



9.5 As partes se comprometem a verificar se suas afiliadas agem em seu favor ou nome ou em consonância com o presente contrato, devendo informar rapidamente as outras partes a respeito de qualquer Pagamento Proibido do qual obteve conhecimento, tornou-se ciente ou tenha motivos razoáveis para acreditar em sua ocorrência durante a vigência deste contrato.

9.6 Qualquer descumprimento das Regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento independentemente de qualquer notificação, observada as penalidades previstas neste Contrato.

9.7 "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

**Cláusula Decima** – Fica eleito o foro da comarca de Barreiras- BA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, no presente contrato.

Assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas e em duas vias de igual forma e teor.

Barreiras, BA 17 de Julho de 2020.



Companhia Reunidas Cortina Ltda  
Edson Araújo Chaves

Testemunhas: Gerente Geral



Contratada – Laboratório Sabin

Lidia Abdalla  
Presidente  
Grupo Sabin  
ERP-DF 1493

memória de cálculo PRDC

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	valores referenciais Banco de preço	contratos Sabin outros	SABIN	VALOR MÉDIO
1	testes moleculares (RT PCR) COVID -19	300	R\$ 269,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 273,00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO			R\$ 80.700,00	R\$ 90.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 81.900,00

000029

*LLM*  
 Bernadette Lima Peres  
 Diretora Sec. Adm.  
 Portaria nº 64/2018 de 19/07/2018

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS



## PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS

1. Nº Ano: 2020      2. Data da Emissão: 06/11/2020      3. Órgão Destino: ORÇAMENTO/ CONTABILIDADE

4. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

5. Assinatura:

6. NECESSIDADE	7. JUSTIFICATIVA	8. PERÍODO Uso/Consumo
Contratação de laboratório para realização de Testes moleculares ( RT PCR) em pacientes com suspeita do COVID-19	Diante da emergência de saúde pública deflagrada pela pandemia, provocada pelo novo Coronavírus ( SARS-COV-2) e mediante as dificuldades de logística para o envio das amostras morosidade na disponibilização dos resultados de exames encaminhados ao LACEN ( Laboratório Central de Saúde Pública), situado em Salvador - BA, vimos a necessidade da contratação de um laboratório certificado para realização de teste molecular, recomendado pela OMS e Ministério da Saúde com o método RT PCR para detecção de SARS-COV-2. A contratação se justifica ainda pela sensibilidade do teste, o que fortalece a tomada de decisões por parte do poder público e fundamenta com maior confiabilidade os indicadores epidemiológicos da COVID-19 no município.	180 (cento e oitenta) dias

### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (uso exclusivo da Diretoria de Orçamento)

Nº:

Nº:

Nº:

#### ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

Forma de Pagamento: As Notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria /Fundo solicitante, acompanhada de certidão negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal, CNDT e Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atestada.

CONFORME SOLICITAÇÃO

12. ITE M	13. CÓ D.	14. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	15. UNI D	16. QTD	VALORES ESTIMADOS	
					17. Valor Unitário	18. Valor Total
1		Lote único			R\$	75.000,00
19. VALOR TOTAL GERAL =====>					R\$	75.000,00

Instruções:

Assinatura: responsável e carimbo Necessidade: objeto da requisição. Justificativa: motivação da despesa ou contratação. Período/Usos/Consumo: tempo de duração do material, serviço ou contratação. Dotação Orçamentária: informar a dotação orçamentária e assinatura do responsável. Forma de Pagamento: à vista ou à prazo, discriminando o número de parcelas. Forma de Entrega: bem, obra ou serviço. Item: seqüência numérica. Código: campo a ser preenchido quando Município tiver catálogo de compras. Discriminação: detalhamento da necessidade. Unid.: pacote, caixa, resma, litros, quilos, metros etc. QTD.: quantidade que desejada por unidade. Valores: valor por item. Valor Total: valor total do pedido.

  
**Bernadette Lima Peres**  
 Diretora - Sr. Adm.  
 Portaria 6º 24/2018 de 19/01/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO**

**ENTIDADE SOLICITANTE**

**De: Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Sec. Mun. de Saúde

Para Ilmº Senhor: João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal de Barreiras/BA

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. Sa., a autorização para abertura de processo administrativo para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do Covid19, como medida de prevenção e controle da pandemia.**

justificativa desta Contratação Direta (Dispensa de licitação) conforme dispõe o art. 4º - E da Lei nº 13.979/2020, a Contratação de Pessoa Jurídica em caráter de emergência de Saúde pública deflagrada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e mediante as dificuldades de logística para o envio das amostras, morosidade na disponibilização dos resultados de exames encaminhados ao LACEN (laboratório Central de Saúde Pública) situado em Salvador/BA, vimos a necessidade da contratação de um laboratório certificado para realização de teste molecular, recomendado pela OMS e Ministério da Saúde como o Método RT PCR para detecção de Sars -Cov-2. A contratação se justificada ainda pela alta sensibilidade do teste, o que fortalece a tomada de decisões por parte do poder público e fundamenta com maior confiabilidade os indicadores epidemiológicos da COVID-19 no município.

A indicação do recurso, para cobertura de despesa, poderá ser feito pela seguinte dotação orçamentária;

03.09.50 - Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;

2123 - Enfrentamento da Emergência COVID -19 ;

33.90.39.00 -Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 - Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.

**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Sec. Mun. de Saúde

Barreiras/BA, 06 de novembro de 2020.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

Rua Edigar de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Síte:www.barreiras.ba.gov.br





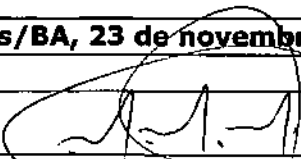
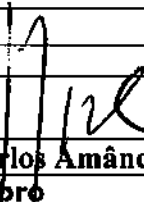

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

<b>RÉGISTRO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		Nº 03193/2020
		09/11/2020
Interessado(s):	Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável:	Anderson Luiz Vian de Abreu	
Assunto:	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do Covid19, como medida de prevenção e controle da pandemia.	
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>Informamos da emergência de Saúde pública deflagrada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus ( Sars-Cov-2) e mediante as dificuldades de logística para o envio das amostras, morosidade na disponibilização dos resultados de exames encaminhados ao LACEN ( laboratório Central de Saúde Pública ) situado em Salvador /BA , vimos a necessidade da contratação de um laboratório certificado para realização de teste molecular , recomendado pela OMS e Ministério da Saúde como o Método RT PCR para detecção de Sars -Cov-2 . A contratação se justificada ainda pela alta sensibilidade do teste , o que fortalece a tomada de decisões por parte do poder publico e fundamenta com maior confiabilidade os indicadores epidemiológicos da COVID-19 no município.</p>		
Fundamento:	Dispensa de Licitação , art. 4º - E da Lei nº 13.979/2020	
<p>_____ Anderson Luiz Vian de Abreu Sec. Mun. de Saúde</p>		
<b>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</b>		
<p>03.09.50 = Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA-FMSB; 2123 = Enfrentamento da Emergência COVID-19; 33.90.39.00 = Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas; Fonte: 0214-Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal; 6102 = Recursos de Impostos, e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.</p>		
09/11/2020	<p>_____ Setor Contábil</p>	
<b>AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO</b>		
<p>Autorizo, na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação proceder aos atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.</p>		
09/11/2020	<p>_____ João Barbosa de Souza Sobrinho Prefeito Municipal.</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS</b>	
ÓRGÃO SOLICITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03193/2020	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020	
CONFORME : Art. 4º - E da Lei nº 13.979/2020	
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	
<b>Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do Covid19, como medida de prevenção e controle da pandemia, a ser realizado pelo Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A, inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85, com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178, na realização de 300 testes x 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), o pagamento só será efetuado se estiver em conformidade da apresentação dos resultados conforme Termo de Referência no Item 06 - Requisitos para a Contratação .este valor sara empenhado e autorizado os serviços.</b>	
<b>Barreiras/BA, 23 de novembro de 2020.</b>	
 <b>Edilson Xavier Neves</b> <b>Presidente da CPL</b>	
 <b>José Carlos Amâncio Oliveira</b> <b>Membro</b>	 <b>Irisneta de Souza Pereira</b> <b>Membro</b>



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP1900110038

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1	TRANSFORMACAO
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: Judic Funes Abdalla Nery

Assinatura: Judic Funes Abdalla Nery

Telefone de Contato: 3012-8336

28 Agosto 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem  
A decisão

29/08/2019  
Data

William Almeida  
Responsável

<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	Responsável	<input type="checkbox"/> NÃO	____/____/____	Responsável
------------------------------	----------------	-------------	------------------------------	----------------	-------------

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
<u>29 AGO 2019</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>[Assinatura]</u>		
Data	Vogal	Vogal		Vogal
	Presidente da	Turma		

OBSERVAÇÕES

000036

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

Pelo presente instrumento:

**(a) SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.604/0001-72, NIRE 5330001660-7, com sede no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, n.º 50, sala 101, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP 70715-970, neste ato representada por sua Diretora Presidente LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020 ("SABIN"); e,

**(b) SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.893/0001-49 e NIRE n.º 5320217951-0, com sede e domicílio no SHC/SW QMSW 05, Lote 10, Bloco A, Lojas 2, 4, 30, 32, 34, 36, Parte A, B, C, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.680-500, neste ato representada por sua Diretora Presidente LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020 ("SABIN VACINAS"), decidem fazer a seguinte alteração no seu contrato social:

I - Os sócios resolvem de comum acordo, nos termos dos artigos 1.113 da Lei 10.406/2002 e 220 da Lei nº 6.404/1976, a transformação da Sociedade, que passa de sociedade empresária limitada (LTDA.) para sociedade por ações



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

(S.A.), com continuidade dos negócios sociais, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais e a mesma escrituração comercial e fiscal, mantendo-se inalterados quadro societário, o patrimônio e o capital social, havendo a conversão de cada quota emitida pela Sociedade em 1 (uma) ação, convertendo, assim, 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) quotas representativas do capital social da Sociedade em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas pelas sócias, agora acionistas, que mantem sua mesma proporção e percentual de participação social, conforme constará no Livro de Registro de Ações Nominativas, a seguir:

SÓCIA	QUOTAS	CAPITAL-R\$
SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.	7.499.998	7.499.998,00
SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA.	2	2,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000</b>	<b>7.500.000,00</b>

II - Os sócios aprovam, ainda, a alteração da denominação social da Companhia, que passa a ser "LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.", que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade empresária limitada transformada neste ato em sociedade por ações.

III - Os acionistas também aprovam o Estatuto (Anexo II), que passa a regular as atividades da Companhia.

IV - Os sócios, aprovam, a eleição e posse dos membros, na forma do Anexo I, que irão compor os cargos da Diretoria, já em conformidade com as novas normas estatutárias, para um mandato unificado de 3 (três) anos a partir desta data, sendo facultada a reeleição. Para os cargos de Diretoria Estatutária da

*JP*  
*ML*



000037

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

Companhia, foram nomeados a Sra. Lídia Freire Abdalla Nery, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020, como Presidente Executiva; e, o Sr. José Francisco Viana de Sousa, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 987285, órgão expedidor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.030.301-97, residente e domiciliado no SQSW, 105, Bloco C, 408, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-423, como Diretor Financeiro.

**V - Os Diretores eleitos declararam não estar impedidos, por lei ou em virtude de condenação criminal, de exercer a administração da Companhia, nos termos da declaração de desimpedimento com fulcro no artigo 147, §4º, da Lei de 6.404/76, conforme respectivo Termos de Posse nos cargos para os quais foram eleitos, Anexo I, quando serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições.**

**VI – Os sócios aprovam a remuneração global anual da Diretoria fica fixada em R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) reajustados anualmente pelo valor da variação do salário mínimo.**

**VII - A criação do Conselho Fiscal da Companhia, em caráter não permanente, que não terá a sua instalação solicitada para o presente exercício social, devendo a próxima Assembleia Geral definir seu funcionamento e nomear seus participantes, caso aplicável.**



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

VIII - A íntegra, do texto do Estatuto Social, na forma do Anexo II, o qual incorporadas as deliberações acima havidas e aprovadas, passará a reger a Companhia em decorrência da transformação do seu tipo societário para Sociedade por Ações.

IX - Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente, e que poderá ser publicada com omissão das assinaturas das acionistas, conforme o disposto no artigo 130, §2º da Lei 6.404/74 ("Lei S/A"), a qual foi lida, achada conforme e assinada em livro próprio por todos os presentes. Confere com o original.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

  
 2º Ofício  
 Mesa:

**LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY**  
 Presidente

  
 2º Ofício

**JOSÉ FRANCISCO VIANA DE SOUSA**  
 Secretário

  
 2º Ofício  
 Diretores Nomeados:

**LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY**  
 Diretora Presidente Executiva

  
 2º Ofício

**JOSÉ FRANCISCO VIANA DE SOUSA**  
 Diretor Financeiro

  
 2º Ofício  
 Lista de Presença de Acionistas:  
**SABIN S.A.**

Lídia Freire Abdalla Nery

  
 2º Ofício

**SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA.**  
 Lídia Freire Abdalla Nery

Visto advogado

José Márcio Diniz Filho - OAB/DF 19.779



000039

2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL - 2º TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO - 19/08/2019 - 14h00min

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de  
[BYuKTUSK]-LIDIA FREYRE ABDALIA MERY (4)  
[BYu3V1M1]-JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA (2)

TJDF120190020391854TRFG, TJDF120190020391854FBCJ,  
TJDF120190020391854ZWNA, TJDF120190020391854VFXZ,  
TJDF120190020391854OULG e TJDF120190020391854MTGT

Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

Em testemunho da verdade.

BRASILIA, 27 de Agosto de 2019

039 - RITA OLIDES BAIAO PEREIRA

SECRETARIA NOTARIAL





**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**ANEXO I - TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Conforme deliberação devidamente consignada na correspondente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da Companhia LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A., realizada na sua sede em 24 de julho de 2019, às 09:00 horas, foram eleitos com mandato para o período de 03 (três) anos a partir desta data e são neste ato investidos nos poderes necessários para o exercício de suas funções nos cargos da Diretoria Estatutária da Companhia:

**Lidia Freire Abdalla Nery**, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, farmacêutica bioquímica, nascida em 02.09.1973, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00851993720, Detran-DF, emitida em 15/12/2016, inscrita no CPF/MF sob o nº 693.909.246-34, inscrita no CRF/DF sob o nº 1.453, residente e domiciliada em Brasília-DF, na SQN 104, Bloco B, apto 107, Asa Norte, CEP nº 70.733-020, como Diretora Presidente Executiva; e,

**José Francisco Viana De Sousa**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 987285, órgão expedidor SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 271.030.301-97, residente e domiciliado no SQSW, 105, Bloco C, 408, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-423, como Diretor Financeiro.

Os Diretores ora empossados aceitam os cargos a eles conferidos e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de

*HP*  
*CS*



000041

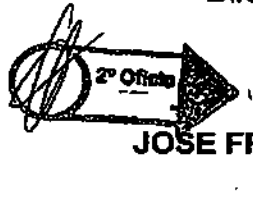
**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

  
**LIDIA FREIRE ABDALLA NERY**

Diretora Presidente Executiva

  
**JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA**  
Diretor Financeiro

**2º TABELA DE NOTAS E PROTESTO**  
**BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL**

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE: WWW.TJDF.JUS.BR

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE E(S) TITIMA(S) DE:

[EYUKTUEM] - LIDIA FREIRE ABDALLA NERY  
[EYUJVIN3] - JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA

TJOF201900202130031983L00C / TJOF201900202130031984CTWO

Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

Em testemunho da verdade:

BRASÍLIA, 27 de Agosto de 2019

033 - RITA OLIVEIRA BAIÃO FERREIRA

ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER ENDIÇA OU INSCRIÇÃO INVALIDARÁ O DOCUMENTO



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
Centésima Décima Primeira Alteração Contratual  
NIRE: 53.2.0168859-3  
CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09  
(Transformação em Sociedade por Ações)

## **ANEXO II – ESTATUTO SOCIAL**

### **ESTATUTO SOCIAL** **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**

#### **Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Objetivos e Duração**

**Artigo 1º** – A Companhia girará sob a denominação social de **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**, e nome fantasia **SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA**, sendo uma Companhia de capital fechado, que se regerá por este Estatuto e pela legislação em vigor, podendo adotar outro tipo jurídico, quando lhe for conveniente, sendo seu prazo de duração indeterminado e encerrando as suas atividades segundo as disposições legais e estatutárias vigentes.

**Parágrafo Único** – A Companhia iniciou suas atividades em 02.05.1984 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Artigo 2º** – A sede e foro da Companhia é no SAA Quadra 03, Lote 165, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP. 70632-300.

**Artigo 3º** – A Companhia possui instaladas as seguintes filiais:

**FILIAL n.º 01** - SEPS EQ 710/910, Conjunto B, Bloco 01, Consultório 06 – Brasília/DF, CEP nº 70.390-108, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.2142-8, CNP nº 00.718.528/0002-81;

**FILIAL n.º 02** - SHC/CLSW 104, Bloco B, Lojas 38, 40, 42 e 46, Ed. Sudoeste Shopping – Brasília/DF, CEP nº 70.670-532, inscrita na JCDF sob NIRE 539.001.6257-4, CNPJ nº 00.718.528/0003-62;



000043

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 03** – SEP/Sul, EQ 714/914, Conjunto D, Salas 120 e 124, Centro Executivo Sabin – Brasília/DF, CEP n.º 70.390-145, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7231-6, CNPJ n.º 00.718.528/0006-05;

**FILIAL n.º 04** – SMHN, Quadra 02, Bloco A, Loja 16, Térreo e n.º 10, Lojas 07 e 08, Sobrelojas, Ed. de Clínicas – Brasília/DF, CEP n.º 70.710-100, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7192-1, CNPJ n.º 00.718.528/0005-24;

**FILIAL n.º 05** - QE 11, Área Especial "L", Lojas 19, 21, 23, 24 e 25 - Guarã I/DF, CEP n.º 71.020-721, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7232-4, CNP n.º 00.718.528/0004-43;

**FILIAL n.º 06** - SEP/Norte, Quadra 516, Conjunto E, Lojas 74, 81, 94, 100, 115, Térreo, Brasília/ DF, CEP n.º 70.770-520, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7364-9; CNPJ n.º 00.718.528/0007-96;

**FILIAL n.º 07** – SHIS CL, QI 11, Bloco O, Salas 101, 102, 103 e 105 – Brasília/DF, CEP n.º 71.625-500, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7958-2, CNPJ n.º 00.718.528/0008-77;

L

**FILIAL n.º 08** - Condomínio Jardim Europa I, Quadra 1, Conjunto A, Lotes 09, 11 e 13, Lojas 05, 06 e 07, Sobradinho/DF, CEP n.º 73105-900, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.7959-1, CNPJ n.º 00.718.528/0009-58;

**FILIAL n.º 09** – QNA 30, Lote 10, Loja 01, Térreo - Taguatinga/DF, CEP n.º 72.110-300, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8507-8, CNPJ n.º 00.718/528/0015-04;

**FILIAL n.º 10** – Quadra 01, Conj. G, Lote 19, Loja 01, Térreo, Setor Sul Residencial-Gama - DF, CEP n.º 72410-107, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8528-1, CNPJ n.º 00.718/528/0013-34;

**FILIAL n.º 11** - QNM 18, Conjunto B, Lote 03, Sala 01 e 02, Ceilândia Norte, Brasília-DF, Cep. 72210-182, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8529-9, CNPJ n.º 00.718.528/0012-53;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 12** - SHC/AOS EA 02/08, Lote 05, Torre A, Salas 125, 126, 127, 128, 129, 130, Octogonal, Brasília-DF, CEP 70660-090, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8530-2, CNPJ nº 00.718.528/0010-91;

**FILIAL n.º 13** - QN 212, Conjunto D, Lote 01, Loja 01, Samambaia, Brasília-DF, Cep. 72316-534, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8531-1, CNPJ nº 00.718.528/0014-15;

**FILIAL n.º 14** - Quadra 06, AR 04, Lojas 09, 10, 13 e 14, Sobradinho/DF, CEP 73060-600, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.8532-9, CNPJ nº 00.718.528/0011-72;

**FILIAL n.º 15** - QE 40, Conjunto H, Lote 07, Loja A - Guará II - Brasília-DF, CEP nº 71070-082, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9019-5, CNPJ nº 00.718.528/0018-49;

**FILIAL n.º 16** - Travessa Dom Bosco, Bloco 785, Lotes 04 e 05, Loja 01, Térreo, Núcleo Bandeirante/DF, CEP nº 71715-510, inscrita na JCDF sob o NIRE 539.001.9022-5, CNPJ nº 00.718.528/0016-87;

**FILIAL n.º 17** - SHLS Quadra 716, Conjunto L, Bloco 02, Consultório W421, 1º Subsolo - Brasília/DF, CEP nº 70.390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9023-3, CNPJ nº 00.718.528/0017-68;

**FILIAL n.º 18** - SRL Quadra 03, Conjunto H, Lote 40, Loja 01, Planaltina/DF, CEP nº 73.350-308, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9168-0, CNPJ nº 00.718.528/0021-44;

**FILIAL n.º 19** - SHIN EPPN Canteiro Central, Lote 02, Lojas 02 e 03- Térreo e Salas 103, 104, 105, 106 e 107-Subsolo, Cep. 71505-202, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9169-8, CNPJ nº 00.718.528/0019-20;

*H*  
*U*

000045

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 20** - SEP/Sul, EQ 710/910, Conjunto D, Loja 03, Térreo, Brasília/DF, CEP n.º 70.390-108, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9170-1, CNPJ n.º 00.718.528/0020-63;

**FILIAL n.º 21** – SIA Trecho 12, Lote 105, Loja 19 - Brasília/DF, CEP n.º 71.200-110, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.001.9355-1, CNPJ n.º 00.718.528/0022-25;

**FILIAL n.º 22** – SHCGN CR Quadra 710/711, Bloco A, Loja 64, Asa Norte, Brasília-DF, CEP. 70750-731, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.002.0068-9, CNPJ n.º 00.718.528/0023-06;

**FILIAL n.º 23** – Setor Norte Quadra 01, Lote 24, Loja 01, Térreo, Brazlândia/DF, CEP n.º 72.705-010, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539.002.0244-4, CNPJ n.º 00.718.528/0024-97;

**FILIAL n.º 24** - SGA/SUL Qd. 613, Conjunto E, Bloco A, Conjunto 11, Térreo, Brasília-DF, CEP n.º 70200-730, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390020618-1, CNPJ n.º 00.718.528/0025-78;

**FILIAL n.º 25** – SHLS 716, Conjunto N, Bloco A, Loja 22, Térreo, Ed. Medical Center – Brasília/DF, CEP 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900210528, CNPJ n.º 00.718.528/0026-59;

**FILIAL n.º 26** - SHLS Qd. 716, Conjunto L, Bl. 01, Consultório 23, Térreo, Brasília-DF, CEP 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900216551, CNPJ n.º 00.718.528/0027-30;

**FILIAL n.º 27** - Área Especial Setor C Norte, Lotes 01 a 12, Lojas 10 1SS, 11 1SS, 12 1SS, 13 1SS, Taguatinga Norte, Cep. 72115-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900220272, CNPJ n.º 00.718.528/0029-00;

**FILIAL n.º 28** - Rua Pitangueiras Lote 01, Rua Alecrim Lote 02 Lj 09 e 10, Terreo, CEP. 71938-540, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900220281, CNPJ n.º 00.718.528/0028-10;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 29** - SQ 12, Quadra 11, Lote 28, Loja 01 e 02, Centro, Cidade Ocidental-GO, CEP 72880-520, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900220299 e na JUCEG sob o NIRE n.º 52900723974, CNPJ n.º 00.718.528/0030-35;

**FILIAL n.º 30** - SWC/SW QMSW 05, Lote 10 Bloco A, Ljs. 02,04,30,32,34,36, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70680-500, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900221333, CNPJ n.º 00.718.528/0031-16;

**FILIAL n.º 31** - Qd. 10, Casa 09, Térreo, Etapa A, Valparaíso I-GO, CEP 72870-000, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900483973, CNPJ n.º 00.718.528/0032-05;

**FILIAL n.º 32** - SHLN CL, Bloco M, Lojas 96 e 120, Térreo, Ed. Med Center, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70744-500, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900226157, CNPJ n.º 00.718.528/0033-88;

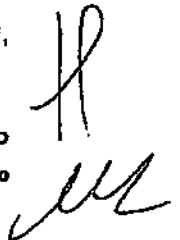
**FILIAL n.º 33** - SHIS QI 15, Bloco O, Torre I, Consultório T02B, Térreo, Lago Sul, Brasília-DF, Cep. 71635-610., inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900226165, CNPJ n.º 00.718.528/0034-69;

**FILIAL n.º 34** - Rua 01, Qd. 01, Lotes 289 e 305, Lojas 45, 46, 47, 48 e 49, Etapa I, Setor Habitacional Jardim Botânico-DF, CEP 71680-362, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900227781, CNPJ n.º 00.718.528/0035-40;

**FILIAL n.º 35** - QNM 11, Lote 06, SUC 01 a 03, Ceilândia-DF, CEP 72215-110, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900230324, CNPJ n.º 00.718.528/0037-01;

**FILIAL n.º 36** - SHIN CA 01, Lote A, Salas 08 e 09, Lago Norte-DF, CEP 71503-501, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900230332, CNPJ n.º 00.718.528/0036-20;

**FILIAL n.º 37** - SDN, Conjunto A, Lojas 3054/3055, Brasília/DF, CEP 70077-000, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900234206, CNPJ n.º 00.718.528/0038-92;



000047

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 38** - Av. Ângelo Chaves nº 95, Centro, Formosa/GO, CEP 73801-290, inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 52900511667, CNPJ nº 00.718.528/0039-73;

**FILIAL n.º 39** - SBS Qd. 01, Bloco C, Loja 16, Brasília-DF, CEP 70070-110, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900239968, CNPJ nº 00.718.528/0042-79;

**FILIAL n.º 40** – SHIS CL QI 13, Bloco E, Lojas 01, 02, 06, 07, 08, Lago Sul, Brasília-DF, CEP. 71635-168, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900245283, CNPJ nº 00.718.528/0043-50;

**FILIAL n.º 41** – QS 116, Conjunto 06, Lote 06, Loja 01, Samambaia, Brasília-DF, CEP. 72302-566, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900245836, CNPJ nº 00.718.528/0044-30;

**FILIAL n.º 42** - SMHN Qd. 02, Bloco C-44, Loja 14, Sobreloja, Brasília-DF, CEP 70710-904, inscrita sob o NIRE n.º 53900251534, CNPJ nº 00.718.528/0045-11;

**FILIAL n.º 43** - QNM 17, Conj. H, Lote 28, Loja 02, Ceilândia Sul, Brasília-DF, CEP. 72215-178, inscrita sob o NIRE n.º 5390025300-6, CNPJ nº 00.718.528/0046-00;

**FILIAL n.º 44** - Av. Central, Conj. 03, Lote 05, Loja 01, Sobradinho II, Brasília-DF, CEP 73062-803, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390025301-4, CNPJ nº 00.718.528/0047-83;

**FILIAL n.º 45** - Av. Comercial, Lote 1801, Loja 01 e 02, São Sebastião, Brasília-DF, CEP. 71691-082, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900259268, CNPJ nº 00.718.528/0048-64;

**FILIAL n.º 46** - QNN 20, Conjunto O, Lote 41, 43 e 43A, Ceilândia, Brasília-DF, CEP. 72220-215, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900259276, CNPJ nº 00.718.528/0049-45;





**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 47** - Quadra 104, Av. Recanto das Emas, Lotes 08, 09, 10, 11, Loja 01, Recanto das Emas-DF, CEP 72600-400, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900260584, CNPJ n.º 00.718.528/0052-40;

**FILIAL n.º 48** - Rua 36 Norte, Lote 05, Bloco 03, Lojas 20, 21 e 26, Térreo, Águas Claras, Brasília-DF, CEP. 71919-180, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900260592, CNPJ n.º 00.718.528/0050-89;

**FILIAL n.º 49** - Quadra 482, Lote 10, Parque Estrala D'Alva VI, Novo Gama-GO, Cep. 72860-445, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390026060-6 e na JUCEG sob o NIRE 5290055923-6, CNPJ n.º 00.718.528/0054-02;

**FILIAL n.º 50** - Setor Tradicional, Quadra 34, Lote 06, Avenida Independência, Planaltina, Brasília-DF, CEP. 73330-002, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900260606, CNPJ n.º 00.718.528/0051-60;

**FILIAL n.º 51** - Quadra 01, Área Reservada 01, Lojas 06, 07, 12, 13, Ed. Rebeca, sobradinho, Brasília-DF, CEP.73021-001, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900260614, CNPJ n.º 00.718.528/0053-21;

**FILIAL n.º 52** - Rua Abílio Farias n.º 179, Salas 01 e 02, Térreo, Centro, Barreiras-BA, CEP. 47800-030, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 29900931269, CNPJ n.º 00.718.528/0055-93;

**FILIAL n.º 53** - SEPS EQ 710/910, Conj. A, Sala/Loja 03, Térreo, Ed. Vital Brasília, Brasília/DF, CEP 70390108, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390026508-0, CNPJ n.º 00.718.528/0056-74;

**FILIAL n.º 54** - QSA 02, Lote 17, Taguatinga-DF, CEP 72015-020, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390026507-1, CNPJ n.º 00.718.528/0058-36;

**FILIAL n.º 55** - Praça da Matriz n.º 88, Ed. Via Matriz, Salas 01 a 06, Térreo, Luziânia-GO, Cep. 72800-283, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900574952, CNPJ n.º 00.718.528/0059-17;

*H*  
*M*



000049

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 56** - Rua 1º de Maio, 294, Centro, Anápolis-GO, CEP 75020-050, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900574944, CNPJ n.º 00.718.528/0060-50;

**FILIAL n.º 57** - SHLS Qd. 716, Conjunto L, Bloco 02, Consultório C-7, 1º Subsolo, CEP. 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900288845, CNPJ n.º 00.718.528/0061-31;

**FILIAL n.º 58** - SCS Quadra 05, Bloco C, Loja 46, Brasília-DF, CEP. 70305-000, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900291111, CNPJ n.º 00.718.528/0062-12;

**FILIAL n.º 59** - Av. Paranoá, Quadra 30, Conjunto 22, Lote 19, Loja 01, Paranoá, Brasília-DF, CEP. 71573-030, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900290955, CNPJ n.º 00.718.528/0063-01;

**FILIAL n.º 60** - Rua Rio Itannana, n.º. 110, Quadra 67 A, Conjunto Vieiralves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-540, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0065-65, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20110712293 em 19/09/2011 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900181851 em 21/11/2011;

**FILIAL n.º 61** - SHIS HPP QI 07, Bloco F, Parte, Lago Sul, Brasília-DF, Cep. 71615-720, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900298719, CNPJ n.º 00.718.528/0064-84;

**FILIAL n.º 62** - SHCSW CHSW Blocos 03/04/05, Sala 115 e 116, Sudoeste, Brasília-DF, CEP. 70673-416, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390030639-8, CNPJ n.º 00.718.528/0066-46;

**FILIAL n.º 63** - Rua 04A, Chácara 108, Lote 08, Lojas 24, 26, 28, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília-DF, CEP. 72006-238, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900306401, CNPJ n.º 00.718.528/0067-27;



300050

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 64** - Rua 12, Chácara 312A, Lote 13, Loja 04, Setor Habitacional Vicente Pires, CEP 72007-730, Brasília-D, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900307599, CNPJ nº 00.718.528/0068-08;

**FILIAL n.º 65** - SCS Quadra 08, Bloco B-60, Lojas 04-S, 06A-S, 16-S, 20-S 2º Subsolo e 22-S 2º Subsolo, Parte, CEP 70333-900, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900307602, CNPJ nº 00.718.528/0069-99;

**FILIAL n.º 66** - Av. Valeriano de Castro nº 45, Centro, Formosa-GO. Cep 73801-100, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 20120637790 e inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 52900648646, CNPJ nº 00.718.528/0073-75;

**FILIAL n.º 67** - STN Bloco M, Entrada B, Consultórios 150, 152 e 154, CEP 70770-909, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900310492, CNPJ nº 00.718.528/0070-22;

**FILIAL n.º 68** - SHLN Bloco F, Número 10, Salas 206/207, CEP 70770-560, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900310506, CNPJ nº 00.718.528/0071-03;

**FILIAL n.º 69** - Rua Guapó, nº. 92, Quadra 20, Cidade Nova, CEP: 69.090-040, Manaus/Amazonas, CNPJ nº. 00.718.528/0075-37, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o nº. 20120738589 em 12/11/2012 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13900193744 em 23/11/2012;

**FILIAL n.º 70** - Avenida Leonardo Malcher, nº. 1739, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69.020-070, Manaus/Amazonas, CNPJ nº. 00.718.528/0076-18, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o nº. 20120738589 em 12/11/2012 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13900193817 em 23/11/2012;

*H*  
*M*



80001

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 71** - Setor Leste Comercial, Quadra 15, Lote 20, Gama-DF, CEP 72450-150, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5320168859-3, CNPJ n.º 00.718.528/0078-80;

**FILIAL n.º 72** - Rua do Comércio, n.º. 46, CS B, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0084-28, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140343296 em 12/05/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900210835 em 12/06/2014;

**FILIAL n.º 73** - Rua Capitão Manoel Miranda 991, Centro, Barreiras-BA, CEP. 47800-178, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n.º. 20140343296, CNPJ n.º 00.718.528/0081-85;

**FILIAL n.º 74** - SGAS Quadra 915, Conjunto N, Salas 101, 102, 103, 104, Térreo, Brasília-DF, CEP 70390-150, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900335266, CNPJ n.º 00.718.528/0082-66;

**FILIAL n.º 75** - Avenida das Araucárias, Lote 1525, Loja 25, 26 e 27, Sul (Águas Claras), Brasília-DF, CEP. 71936-250, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390033526-6, CNPJ n.º 00.718.528/0083-47;

**FILIAL n.º 76** - Rua Eliana Laquis, Quadra 07, Lote 06, Sala 101, Centro, Luziânia-GO, CEP 70390-150, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900699071, CNPJ n.º 00.718.528/0090-76;

**FILIAL n.º 77** - Quadra 06, Lote 17, Loja 01, Jardim Brasília, Águas Lindas-GO, CEP 72915-000, inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900699089, CNPJ n.º 00.718.528/0091-57;

**FILIAL n.º 78** - Avenida Djalma Batista, n.º. 1719, Térreo S/01 A, Atlantic Tower, Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0092-38, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900215233 em 02/12/2014;



000052

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 79** - Avenida Coronel Teixeira, n.º. 5705, Remanescente, Primeiro Piso do Shopping Ponta Negra, L 27/28.1, Ponta Negra, CEP: 69.037-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0093-19, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900215241 em 02/12/2014;

**FILIAL n.º 80** - Avenida Autaz Mirim, n.º. 7800, Armando Mendes, CEP: 69.085-000, Manaus/Amazonas, CNPJ n.º. 00.718.528/0094-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Distrito Federal sob o n.º. 20140777814 em 30/09/2014 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o n.º. 13900215250 em 02/12/2014;

**FILIAL n.º 81** - Rua João José Taveira n.º 19, Centro, CEP 73850-000, Cristalina-GO, registrada na Junta comercial do Distrito Federal sob o n.º 20140777814 e inscrita na JUCEG sob o NIRE n.º 52900700923, CNPJ n.º 00.718.528/0095-80;

**FILIAL n.º 82** - CLN 07, Bloco B, Lote 02, Lojas 01 e 02, CEP 71805-542, Riacho Fundo, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 53900338630, CNPJ n.º 00.718.528/0087-70;

**FILIAL n.º 83**- SHLN Conjunto I, Bloco A, Salas 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, Brasília-DF, CEP 70770-561, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390033967-9, CNPJ 00.718.528/0088-51;

**FILIAL n.º 84** - SHLN Conjunto I, Bloco A, Salas 513, 515, 517 Brasília-DF, CEP 70770-561, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390033968-7, CNPJ 00.718.528/0089-32;

**FILIAL n.º 85** - Rua Paraiba n.º. 546, Mimoso do Oeste, Luis Eduardo Magalhães-Bahia-BA, CEP. 47850-000, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 20140958800 em 08/01/2015, CNPJ 00.718.528/0097-42;



000053

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL n.º 86** - SH Lote 04, Loja 14 e 15, Térreo, Setor Central Gama, Brasília-DF, Cep. 72405-600, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034302-1, CNPJ 00.718.528/0096-61;

**FILIAL n.º 87** - SEPS Qd. 709/909, Lote A, Bloco B, Sala 14, Cep. 70390-095, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034636-5, CNPJ 00.718.528/0099-04;

**FILIAL n.º 88** - Avenida Efigênio Salles, nº. 2300, ST COM-1, Loja A 09, A 10, A 11, Boulevard Mundi, Ateixo, CEP: 69.060-020, Manaus/Amazonas, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13900223392, CNPJ 00.718.528/010-25;

**FILIAL n.º 89** - Avenida Professor Cláudio Portilho, nº. 365, Eliza Miranda Mall, Sala 7 e 8, Japiim, CEP: 69.077-738, Manaus/Amazonas, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13900223406, CNPJ 00.718.528/0105-97;

**FILIAL n.º 90**- Rua São Luiz nº 465, Térreo, Adrianópolis, CEP: 69057-250, Manaus-Amazonas, , inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13900223414, CNPJ 00.718.528/0104-06;

**FILIAL n.º 91** - Av. Tancredo Neves, nº 1287, Parque 10 de Novembro, CEP: 69054-700, Manaus/Amazonas, CNPJ 00.718.528/0106-78, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 1390022342-2;

**FILIAL n.º 92** - Rua Tapajos nº 685, Térreo, Centro, CEP. 69010-150, Manaus/Amazonas, inscrita na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 13900223431, CNPJ 00.718.528/0107-59;

**FILIAL n.º 93** - SIA Trecho 03, Lotes 625, 635, 695, Loja 16, Térreo, CEP: 71200-030, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034938-1, CNPJ 00.718.528/0100-82;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL nº. 94** - QNN 23, Conjunto A, Lote 04, Lojas 01, 02 e 03, CEP: 72225-231, Ceilândia, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034939-9, CNPJ 00.718.528/0101-63;

**FILIAL nº. 95** - SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, N.º 50, Salas 101, 102, 103, 104 e 116, Asa Norte, Brasília/DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390034940-2, CEP nº 70715-900, CNPJ 00.718.528/0102-44;

**FILIAL nº. 96** - SMHN Qd. 02, Bloco B, Loja 04, Térreo, CEP: 70710-146, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035215-2, CNPJ 00.718.528/0109-10;

**FILIAL nº. 97** - Av. Alagados, Qd. CL 116, Lote D, Lojas 08, 12B e 13, Santa Maria, CEP: 72546-200, Brasília-DF, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035216-1, CNPJ 00.718.528/0108-30;

**FILIAL nº. 98**- SGAS Quadra 614, Conjunto C, Sala 02S , 1º Subsolo, Brasília-DF, CEP. 70200-740, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035458-9, CNPJ 00.718.528/0111-35;

**FILIAL nº. 99**- Área Especial nº 01 a 04, Salões Comerciais nº 02C, 02D, 02E, Setor Central, Gama, Brasília-DF, CEP. 72405-561, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035456-2, CNPJ 00.718.528/0112-16;

**FILIAL nº. 100** - Quadra Central, Bloco 05, Lojas 109, 110, 111, 112, Térreo, Setor Hoteleiro, Sobradinho, Brasília-DF, CEP. 73010-535, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035457-1, CNPJ 00.718.528/0113-05;

**FILIAL nº. 101** - SHC/SW CLSW 105, Bloco A, Lojas 02, 03, 04, 18, 19, 20, 21, Térreo, Sudoeste, Brasília-DF, CEP. 70670-431, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390035455-4, CNPJ 00.718.528/0114-88;

**FILIAIS nº. 102** - Rua São Luiz nº 60, Térreo, Adrianópolis, Cep. 69057-250, Manaus-AM, CNPJ nº. 00.718.528/0117-20, registrada na Junta Comercial do



000055

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

Estado do Distrito Federal sob o nº. 2016028110-5 em 15/04/2016 e na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº. 1390022578-6 em 01/06/2016;

**FILIAL nº. 103** - Quadra QA05, MC Lote 01, Setor Norte, Planaltina-GO, Cep. 73751-205, inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 5290073592-1, CNPJ 00.718.528/0120-26;

**FILIAL nº. 104** - SGAN 608, Modulo F, Salas S-33, S-34, S-35 e S-36, Asa Norte, Brasília-DF, Cep. 70.830-350, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 5390035881-9, CNPJ 00.718.528/0118-01;

**FILIAL nº 105** - QNL 30, Conjunta A, Lotes 02, 04 e 06, Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília-DF, Cep. 72.162-301, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 5390035882-1, CNPJ 00.718.528/0119-92;

**FILIAL nº 106**- Avenida Ville Roy 5441, Centro Boa Vista, Roraima-RR, Cep. 69301-000, CNPJ 00.718.528/0122-98;

**FILIAL nº 107** - SGAS Qd. 610, Conjunta F, Bloco 01, Sala S-06, Brasília-DF, Cep. 70200-700, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 5390036255-7, CNPJ 00.718.528/0121-07;

**FILIAL nº 108** - SCN, Quadra 01, Bloco D, Torre A, Lojas 23T, 24T, 25T, 26T, 27T, 28T, 29T, 30T, 31T, 32T, 33T, 34T, 35T, 36T, TÉRREO, Asa Norte, Cep. 70711.040, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 5390037404-1, CNPJ 00.718.528/0123-79;

**FILIAL nº 109** - QS 03, Lotes 3, 5, 7, 9, Loja 22, Águas Claras, Taguatinga, Cep. 71953-000, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 5390037405-9, CNPJ 00.718.528/0124-50;

**FILIAL nº 110** - SHJM Praça de Atividades 03, Lote 03, Jardins Mangueiral, Cep. 71699-390, inscrita na JCDF sob o NIRE nº 5390037406-7, CNPJ 00.718.528/0125-30;





000056

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL nº 111** - Quadra 09, Comercio Local 04, Lojas 1 e 2, Sobradinho-DF, Cep. 73036-610, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037407-5, CNPJ 00.718.528/0126-11;

**FILIAL nº 112** - SCIA, Quadra 08, Conjunto 07, Lote 05, Cidade Estrutural, Cep. 71250-705, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037408-3, CNPJ 00.718.528/0127-00;

**FILIAL nº 113** - CSE 06, Lote 58, Ljs 01,02,03, Taguatinga, Cep. 72.025-065, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037409-1, CNPJ 00.718.528/0128-83;

**FILIAL nº 114** - SGAS Quadra 613, Conjunto C, Parte Subsolo, Asa Sul, Brasília, Cep. 70200-730, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037410-5, CNPJ 00.718.528/0129-64;

**FILIAL nº 115**- Comércio Local 214, Lote D, Loja 3A, Térreo, Santa Maria, Brasília-DF, Cep. 72.544-220, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037411-3, CNPJ 00.718.528/0130-06;

**FILIAL nº 116** - Avenida Presidente JK, Quadra 22, Lote 09, Setor Central, Padre Bernardo-GO, Cep. 73700-000, inscrita na JUCEG sob o NIRE nº 5290095641-3, CNPJ 00.718.528/0133-40;

**FILIAL nº 117** - Avenida Lédio João Martins 992, Kobrasol, São José-SC, Cep. 88102-001; CNPJ 00.718/0132-60

**FILIAL nº 118** - Avenida Prefeito Osmar Cunha 489, Centro, Florianópolis-SC, Cep. 88015-100, CNPJ 00.718.528/0131-89;

**FILIAL nº 119** - Quadra 61, Lote 10, Loja 02, Centro, Santo Antônio do Descoberto-GO, CEP. 72900-360, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5290096493-1 e na JUCEG sob o NIRE nº 52900964939, CNPJ 00.718.528/0135-02;



000057

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL nº 120** - Quadra 08, Comércio Local 03, Loja 03, Sobradinho-DF, CEP. 73006-010, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390037765-1, CNPJ 00.718.528/0134-21.

**FILIAL nº 121** - Condomínio Solar de Brasília, Quadra 02, Comércio Local, Bloco B, Lote 01, Lojas 01 e 02, Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP. 71680-349, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038125-0, CNPJ 00.718.528/0136-93;

**FILIAL nº 122** - QS 614, Conjunto B, Lote 02, Loja 02, Samambaia Norte, Brasília-DF, CEP. 72322-582, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038127-6, CNPJ 00.718.528/0138-55;

**FILIAL nº 123** - SHCNW CL 10/11, Bloco F, Lojas 03, 04 e 05, Setor Noroeste, Brasília-DF, CEP. 70686-630, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038128-4, CNPJ 00.718.528/0139-36;

**FILIAL nº 124** - SCS Quadra 08, Bloco B, Nº 50/60, Lojas 04, 05 e 06, Térreo, Brasília-DF, CEP. 70333-900, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038126-8, CNPJ 00.718.528/0137-74;

**FILIAL Nº 125** - Quadra SRIA QI 25, Bloco A, Loja 11, Comercio Local, Guara II, Brasília-DF, CEP. 71060-263, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038423-2, CNPJ 00.718.528/0141-50;

**FILIAL Nº 126** - Setor SAUS Quadra 03, Bloco C, Loja 36, Térreo, Asa Sul, Brasília-DF, CEP. 70.070-934, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038424-1, CNPJ 00.718.528/0140-70;

**FILIAL Nº 127** - Rua Djalma Torres, 374, Quadra 19, Lote 213, Setor 03, Centro, Unaí-MG, Cep. 38610-000.

**FILIAL Nº 128** - SHCN EQ 110/111, Bloco A, Loja 18, Asa Norte, Brasília-DF, Cep. 70753-400, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038901-3, CNPJ 00.718.528/0142-31;

**FILIAL Nº 129** - SCRS 506, Bloco A, Loja 45, PARTE, Cep. 70350-515, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390038902-1, CNPJ 00.718.528/0143-12;



**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**FILIAL Nº 130** - SGCV Lote 15, Bloco C, Lojas 107 a 112, Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, Cep. 71215-650, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 539003973-8, CNPJ 00718528/0145-84;

**FILIAL Nº 131** - Av. Jacarandá, Lote 16, Loja 101, 102, 103, 104 e 105, Sul (Águas Claras), Brasília-DF, Cep. 71927-540, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039372-0, CNPJ 00718528/0144-01;

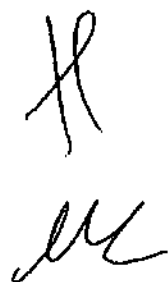
**FILIAL Nº. 132** – SGAS 914, Conjunto H, Parte, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70390-140, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039554-4, CNPJ 00.718.528/0147-46;

**FILIAL Nº. 133** – SHLS Quadra 716, Bloco I, Sobreloja 12 e Loja 12, Asa Sul, Brasília-DF, Cep 70390-700, inscrita na JCDF sob o NIRE n.º 5390039553-6, CNPJ 00.718.528/0146-65.

**FILIAL Nº 134** – Avenida Capitão Ene Garcez, nº 804, São Francisco, Boa Vista-RR, CEP: 69303-135, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1288054 em 04/07/2019 e com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE nº 1490004979-2 em 30/07/2019.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outra dependências em qualquer localidade do País, por meio de reunião de diretoria.

**Artigo 4º** – O objeto social da Companhia é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas e patológicas em geral, prestação de serviços e análises de biologia molecular e citogenética, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, prestação de serviços de imagenologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia. Realização, ainda, de Check-up com a prestação dos serviços de bioimpedanciometria, consultas

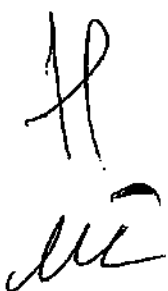


000059

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

ambulatoriais, médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), ergometria (teste de esforço em esteira/bicicleta ergométrica), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocolonosopia com e sem sedação.

**Parágrafo Único** - O objeto social da filial n.º 01 é a prestação de serviços em análises e pesquisas clínicas em geral de emergência e posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral; o objeto da filial n.º 85 é Check-up Sabin [posto de coleta de sangue para análises laboratoriais, bioimpedanciometria, consultas ambulatoriais (médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia), consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), ergometria (teste de esforço em esteira/bicicleta ergométrica), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocolonosopia com e sem sedação; o objeto da filial n.º 110 é prestação de serviços em análises clínicas em geral, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, bem como a



000060

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

prestação de serviços de imagenologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia e o objeto social das demais filiais é posto de coleta de material para exames de análises e pesquisas clínicas em geral e prestação de serviços de vacinação e imunização humana.

**Capítulo II - Do Capital Social e das Ações**

**Artigo 5º** – O Capital social subscrito e integralizado é de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º** – Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, de conformidade com o art. 110 da Lei nº. 6.404/76.

**Artigo 7º** – Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

**Artigo 8º** – As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

**Artigo 9º** – As deliberações sobre transformação, cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da Companhia e aumento de capital, serão tomadas



000061

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei nº. 6.404/76.

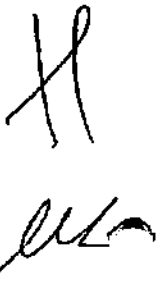
**Capítulo III – Das Partes Beneficiárias e Das Debêntures**

**Artigo 10º** – A Companhia não poderá criar, a qualquer tempo, títulos negociáveis, sem valor nominal e estranhos ao Capital Social, denominados Partes Beneficiárias.

**Artigo 11º** – A Companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.

**Parágrafo Primeiro** - As debêntures terão valor nominal expresso em moeda nacional, salvo nos casos de obrigação que, nos termos da legislação em vigor, possa ter o pagamento estipulado em moeda estrangeira.

**Parágrafo Segundo** - As debêntures poderão assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação no lucro da companhia e prêmio de reembolso. As debêntures poderão ser conversíveis em ações nas condições constantes da escritura de emissão.



**Capítulo IV - Da Administração da Companhia, da Diretoria e suas  
Atribuições**

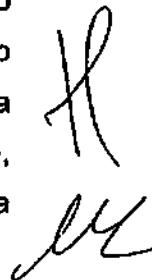
**Artigo 12º** – A Companhia será administrada, na forma da Lei nº. 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria e seus membros nomeados por meio de uma Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato dos diretores será unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo** - Os administradores não necessitarão prestar caução para sua gestão, sendo investidos nas funções imediatamente após sua eleição pela Assembleia Geral e permanecendo no exercício do cargo até a investidura dos sucessores

**Parágrafo Terceiro** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos administradores, a Assembleia Geral indicará o substituto interino de tal administrador temporariamente ausente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da ocorrência do impedimento

**Parágrafo Quarto** - No caso de vacância de qualquer cargo de administração, o Diretor ficará no cargo até eleição do novo membro em Assembleia Geral a ser convocada para este fim. Ocorrerá a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.



**Artigo 13º** – A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração da Diretoria nos termos do Art. 152 da Lei nº. 6.404/76.



000063

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**Artigo 14º** – A Diretoria será composta por 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, podendo qualquer Diretor cumular mais de um cargo.

**Artigo 15º** – A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei nº. 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro** - A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que envolvam responsabilidade, será realizada pelo(a) Diretor(a) Presidente Executivo(a) isoladamente. As funções descritas no artigo 17 deste Estatuto, naqueles casos específicos poderão ser exercidos isoladamente pelo(a) Diretor(a) Financeiro(a).

**Parágrafo Segundo** - Compete à Diretoria as seguintes atribuições: I - exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe confere para assegurar o andamento regular da Companhia; II - zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; III – receber e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; IV - contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações; V - participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos





LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.  
Centésima Décima Primeira Alteração Contratual  
NIRE: 53.2.0168859-3  
CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09  
(Transformação em Sociedade por Ações)

000004

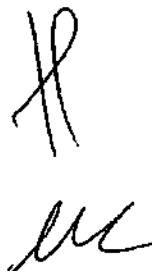
de ordem contábil, fiscal e legal. VI - organizar a direção e supervisionar a estrutura técnica, comercial, financeira e administrativa da Companhia; VII – praticar, enfim, quaisquer atos que por este estatuto não seja vedado.

**Parágrafo Terceiro** - Para a prática dos atos da Diretoria enumerados no Parágrafo Segundo, a(o) Diretor(a) Presidente Executivo(a) poderá constituir procuradores, com mandato especial pelo prazo máximo de dois anos e poderes específicos a que se destina.

**Parágrafo Quarto** - No caso de outorga de mandato judicial, a procuração *ad judicium* poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

**Parágrafo Quinto** - Os Diretores ficam impedidos de dar avais, fianças em favor de terceiros inclusive dos próprios acionistas.

**Artigo 16º** – Compete a(o) Diretor(a) Presidente Executivo(a), privativamente, a condução dos negócios da Companhia e as deliberações sobre investimentos, compra de bens imóveis, bem como a concessão de garantias para as próprias operações ou terceiros, convocar as reuniões da Diretoria, promover o cumprimento de suas resoluções, fazer cumprir o Estatuto da Companhia e as deliberações da Assembleia Geral, assinar cautelas ou títulos múltiplos de ações, representar a Companhia em juízo e fora dele, nas relações com terceiro, com a União, os Estados, os Municípios e junto às Autarquias.



000065

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

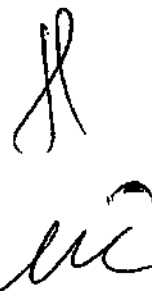
**Artigo 17º** – Compete ao Diretor(a) Financeiro(a), privativamente, controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia, manter rigoroso controle dos recebimentos e pagamentos da empresa, manter sob controle o sistema contábil, representar junto do Diretor(a) Presidente Executivo(a) a Companhia perante bancos e demais instituições de natureza financeiras, traçar a política de prazos, de vendas e compras, e, conceder créditos.

**Artigo 18º** – A Diretoria apresentará anualmente o relatório sobre as atividades, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, devendo ser publicado anteriormente a realização da Assembleia Geral Ordinária, previamente designada, tudo conforme Lei nº. 6.404/76.

**Capítulo V - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 19º** – A Companhia terá um Conselho Fiscal, em caráter não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, conforme determina o art. 161 e seus parágrafos, da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 20º** – Quando do início do funcionamento, assumem os eleitos, e, para investidura no cargo, será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.



LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.  
Centésima Décima Primeira Alteração Contratual  
NIRE: 53.2.0168859-3  
CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09  
(Transformação em Sociedade por Ações)

000066

### Capítulo VI - Das Assembleias Gerais

**Artigo 21º** – A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e, e) estabelecer a remuneração dos Administradores. II - extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social.

**Artigo 22º** – As Assembleias Gerais serão convocadas por anúncio publicado na forma da Lei, do qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, hora e o local da reunião.

**Parágrafo Único** – Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma, previamente, por convocação pessoal e formal.

**Artigo 23º** – O acionista poderá se fazer representar na Assembleia Geral por procurador constituído na forma do Art. 126 da Lei nº. 6.404/76.

**Artigo 24º** – Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.



000067

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**Capítulo VII - Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Dividendos**

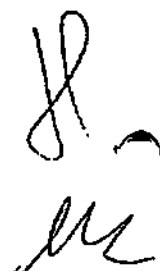
**Artigo 25º** – O exercício social da Companhia se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo a serem apresentadas à Assembleia Geral.

**Artigo 26º** – Do lucro líquido apurado no Balanço, destinar-se-ão: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; II - 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º.

**Parágrafo Único** – Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da Companhia não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia.

**Capítulo VIII - Da Liquidação**

**Artigo 27º** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o



-0068

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

**Artigo 28º** – O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

**Artigo 29º** – A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

**Capítulo IX - Das Disposições Gerais**

**Artigo 30º** – A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

**Artigo 31º** – A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas: (i) o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; (ii) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e (iii) qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica.

**Artigo 32º** – Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



000069

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
**Centésima Décima Primeira Alteração Contratual**  
**NIRE: 53.2.0168859-3**  
**CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09**  
**(Transformação em Sociedade por Ações)**

**Artigo 33º** – Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.



000070

**LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**  
Centésima Décima Primeira Alteração Contratual  
NIRE: 53.2.0168859-3  
CNPJ/MF: 00.718.528/0001-09  
(Transformação em Sociedade por Ações)

**ANEXO III – BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

**RELAÇÃO DOS ACIONISTAS SUBSCRITORES DO CAPITAL SOCIAL**

ACIONISTA SUBSCRITOR	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR SUBSCRITO
<b>SABIN MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.604/0001-72, NIRE 5330001660-7, com sede no SC/Norte, Quadra 05, Bloco A, n.º 50, sala 101, Brasília Shopping, Brasília/DF, CEP 70715-970, neste ato representada por sua Diretora.	7.499.998	R\$7.499.998,00
<b>SABIN VACINAS E IMUNIZAÇÕES LTDA.</b> , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.099.893/0001-49 e NIRE n.º 5320217951-0, com sede e domicílio no SHC/SW QMSW 05, Lote 10, Bloco A, Lojas 2, 4, 30, 32, 34, 36, Parte A, B, C, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.680- 500, neste ato representada por sua Diretora.	2	R\$2,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.500.000</b>	<b>R\$7.500.000,00</b>

Brasília/DF, 24 de julho de 2019.

*HP*  
*MC*

000071







**Prefeitura Municipal de Barreiras**  
Av Barão do Rio Branco, 149 Centro Empresarial  
Vila Rica - BARREIRAS - BA CEP: 47813-010  
CNPJ: 13.654.406/0001-95

000072

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 002424/2020.E

Nome/Razão Social: **LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A**  
Nome Fantasia: **LABORATORIO SABIN**  
Inscrição Municipal: **000014688** CPF/CNPJ: **00.718.528/0081-85**  
Endereço: **RUA CAPITAO MANOEL MIRANDA, 991**  
**CENTRO BARREIRAS - BA CEP: 47800-178**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/11/2020 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: 09/02/2021

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 3600005252430000111562090002424202011117



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://barreiras.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000073

  
**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de  
Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 00.718.528/0081-85  
**Razão Social:** LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS SA  
**Endereço:** R CAPITAO MANOEL MIRANDA 991 / CENTRO / BARREIRAS / BA /  
47800-178

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2020 a 05/12/2020

**Certificação Número:** 2020110601250547210238

**Informação obtida em** 10/11/2020 14:55:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000074

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.718.528/0081-85

Certidão n°: 28996386/2020

Expedição: 10/11/2020, às 14:57:50

Validade: 08/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.718.528/0081-85, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001649-46.2017.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



000075



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.  
CNPJ: 00.718.528/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:02:30 do dia 10/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2021.

Código de controle da certidão: 5094.99C7.7E77.9D8B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

000076

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203337147

RAZÃO SOCIAL	
LABORATORIO SABIM DE ANALISE CLINICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.718.528/0081-85

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## ALVARÁ 1.912/2020

Inscrição Municipal 000014688	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 00.718.528/0081-85	Inscrição I.P.T.U. 01.00.001.4621.001	Data Início das Atividades: 09/06/2014
Tipo Alvará: PROVISÓRIO	Data de Validade 08/12/2020	Situação ATIVA	Processo
Razão Social LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A			
Nome Fantasia LABORATORIO SABIN			
Logradouro: RUA CAPITAO MANOEL MIRANDA	Número: 991	Complemento:	
Bairro: CENTRO	Cidade:	Estado:	
Telefone: 7736122622	Site:	E-mail: BARREIRAS@SABIN.COM.BR	
Categoria: SERVIÇO	Área em m²:	Horário de Funcionamento: X-X-X-X-X-X-X-X-X	
Alteração Cadastral:	Data da Alteração Cadastral:	Horário Especial:	

### Atividade Principal

86.40-2-02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS

### Atividades Secundárias

86.30-5-06 Serviço de vacinação e imunização humana

CLCB nº 2136/2020, validade 23 / 07 / 2021  
2019/0000201, validade 08/12/2020,

Alvará Ambiental nº

BARREIRAS-BA, 4 de agosto de 2020

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://barreiras.saatr.com.br/economico>





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

000078

REQUERIMENTO DE VISTORIA

DADOS DA EMPRESA REQUISITANTE

RAZÃO SOCIAL

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

NOME FANTASIA

LABORATÓRIO SABIN

RESPONSÁVEL LEGAL

LÍDIA FREIRE ABDALIA NERY

RAMO DE ATIVIDADE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

CNPJ/CPF

00.718.528/0081-85

CPF DO RESPONSÁVEL

693.909.246-34

TELEFONE

TELEFONE DO RESPONSÁVEL

(07) 73612-2622

ENDEREÇO

RUA

RUA CAPITÃO MANOEL MIRANDA 991

BAIRRO

CENTRO

E-MAIL EMPRESA

E-MAIL RESPONSÁVEL

PONTO DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES OU DEMAIS ANOTAÇÕES


SOLICITAÇÃO

- Licença Inicial  
 Renovação de Alvará  
 Vistoria em novo Endereço  
 Outros Especificar

Eu \_\_\_\_\_

Solicito a vistoria técnica da Vigilância Sanitária em meu estabelecimento

Barreiras/BA 29 / 10 / 2020

  
Setor: Administrativo  
Vigilância Sanitária  
S.M.S. Barreiras-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

000079

**REQUERIMENTO DE VISTORIA**

**DADOS DA EMPRESA REQUISITANTE**

**RAZÃO SOCIAL**

LABORATÓRIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA

**NOME FANTASIA**

LABORATÓRIO SABIN

**RESPONSÁVEL LEGAL**

LÍDIA FREIRE ABDALIA NERY

**RAMO DE ATIVIDADE**

LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS

**CNPJ/CPF**

00.718.528/0081-85

**CPF DO RESPONSÁVEL**

693.909.246-34

**TELEFONE**

**TELEFONE DO RESPONSÁVEL**

(07) 73612-2622

**ENDEREÇO**

**RUA**

RUA CAPITÃO MANOEL MIRANDA 991

**BAIRRO**

CENTRO

**E-MAIL EMPRESA**

**E-MAIL RESPONSÁVEL**

**PONTO DE REFERÊNCIA**

**OBSERVAÇÕES OU DEMAIS ANOTAÇÕES**

**SOLICITAÇÃO**

- Licença Inicial  
 Renovação de Alvará  
 Vistoria em novo Endereço  
 Outros Especificar

**Eu**


**Solicito a vistoria técnica da Vigilância Sanitária em meu estabelecimento**

Barreiras, BA, 10 de Maio de 2020

  
Foto: Administrativo  
Vigilância Sanitária



000083

	<p align="center"><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b></p>	<p align="center"><b>Alvará Nº</b> <b>1334/20</b></p> <hr/> <p align="center"><b>Validade</b> <b>19/11/2021</b></p>
<p align="center"><b>ALVARÁ SANITÁRIO</b></p> <p>O gerente da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, de acordo com a Legislação Sanitária Vigente e conforme o processo nº 4237/20 concede Alvará Sanitário a:</p>		
<p><b>Nome/R. Social:</b> LABORATÓRIO SABIN DE ANALISES CLINICAS LTDA</p>		
<p><b>Nome Fantasia:</b> LABORATÓRIO SABIN      <b>CPF/CNPJ:</b> 00.718.528/0081-85</p>		
<p><b>Atividade:</b> LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS</p>		
<p><b>Endereço:</b> RUA CARLOS DE SOUZA MIRANDA 991</p>		
<p><b>Bairro:</b> CENTRO      <b>Cidade:</b> BARREIRAS</p>		
<p><b>Resp. Legal:</b> LÍDIA FERREIRA GALIANY      <b>CPF:</b> 693.909.246-34</p>		
<p><b>Resp. Técnico:</b> LUCIANA DA SILVA JESUS      <b>Registro Profissional:</b> CRBM - BA 06018</p>		
<p><b>Obs:</b></p>		

Município: - BA sábado, 21 de novembro de 2020

  
 Coordenador

**Renato Aires de Alencar Júnior**

Coordenador / Vise  
 Matrícula nº 53003  
 Port. 637 de 13/05/17

**ATENÇÃO**

**O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.**

**O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA, DEVERÁ SER SOLICITADO A PARTIR DE 30 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.**

**O ALVARÁ SANITÁRIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

TERMO DE

Nº 004237/20

- APREENSÃO
- NOTIFICAÇÃO
- INUTILIZAÇÃO
- INTERDIÇÃO



Fundo Municipal de Saúde de Barreiras  
VIGILANCIA SANITÁRIA - 3613-9545  
Disk Denúncia: 0800-284-5088

INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL	LABORATÓRIO CABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA		
NOME/FANTASIA	LABORATÓRIO CABIN		
ENDEREÇO	D. CARLOS MANUEL CORRÊA, 991	CIDADE	BARREIRAS
PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL	LÚCIA CRETE ADRIANO NERY	CADASTRO	3301
RAMO DE NEGÓCIO	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	CNPJ/CPF	00.718.528/0001-85
		ALVARÁ SANITÁRIO Nº	1287/19

Venc: 04/11/2020

Ao(s) 19 (dezenove) dia(s) do mês de novembro do ano de 2020, às 14:47 horas, no exercício de FISCALIZAÇÃO DE SAÚDE. Perante o(a) responsável pelo Estabelecimento acima citado e em face do que dispõe (em) o(s) artigo(s) 159, 160 e 161 da Lei Estadual 3982/81 e R.M. 302105.

- Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o responsável compareça à Vigilância Sanitária munido dos seguintes documentos:
- Nota fiscal da compra de extintor de incêndio;
  - Comprovante de pagamento da anuidade de renovação do técnico;
  - Certificado e nota fiscal de destinação;
  - Nota fiscal (comprovante de pagamento) da empresa coletora de resíduos sólidos urbanos;
  - Nota fiscal da manutenção das ar-condicionados;
  - Nota fiscal da troca do filtro do bebedouro.

O não cumprimento implicará em sanções legais.

em decorrência de intimação para renovação do Alvará Sanitário

Para constar, lavrel(amos) o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, assinados por mim(nós), pelas testemunhas abaixo e pelo(a) responsável.

Recebi a 2ª via em 19/11/20

Barreiras 19 de novembro de 2020

VIA

X

Responsável

Lactiana S Jesus  
Gestora Regional

*[Handwritten signature]*

Via Banco/Processamento



9568000003.1 76420765202.6 0113033033.3 30003336806.3

VALOR DECOBRO	378,42	VALOR DECOBRO	378,42
10025578	LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS	30/11/2020	378,42

DAM 42713021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 Avenida Barao do Rio Branco, 149 - Andar 1  
 Vila Rica - Barreiras - BA  
 Cep: 47.813-010 - Fone (77) 3613-8300  
 CNPJ: 08.595.187/0001-25

**VIGILANCIA  
SANTARIA**

Via Contribuinte

Pague nas agencias do Banco do Brasil, Correspondentes Bancarios BB e Agencias dos Correios.  
 Constatas de outros bancos: Pagem nos Terminais de Auto Atendimento BB (Multibanco)

8568000003.1 76420765202.6 0113033033.3 30003336806.3

RENOVACAO ALVARA SANTARIO NOT 423120		Referencia: 11 / 2020	RECEBIDO: 30/11/2020	VALOR DECOBRO: 378,42
DADOS PARA PAGAMENTO		VALOR DO DOCUMENTO: 378,42	VALOR RECEBIDO: 0,00	VALOR DECOBRO: 378,42
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A		RUA CAPITAO MANOEL NERANDA		991
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A		CENTRO		991
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A		BA		09.718.828/0081-85
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A		VIGILANCIA SANTARIA		99995809
LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A		LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A		378,42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
 Avenida Barao do Rio Branco, 149 - Andar 1  
 Vila Rica - Barreiras - BA  
 Cep: 47.813-010 - Fone (77) 3613-8300  
 CNPJ: 08.595.187/0001-25

**VIGILANCIA  
SANTARIA**

DAM 42713021



000083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2020**

**Processo Administrativo nº 03193/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a ....., doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente a presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme a Cláusula 1ª do Objeto, conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2020 do Processo Administrativo nº 3193/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**

Objetivando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do Covid19, como medida de prevenção e controle da pandemia.**

- a) A coleta poderá ser realizada entre ambas as partes ( contratante e contratado ) obrigando-se o contratante a realizar capacitação da equipe designada pelo Contratado .

**CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor na realização de 300 testes x \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) perfazendo o total de R\$ .....). o faturamento será fechado mensalmente de acordo a demanda enviada no mês vigente .

Dentre todas as conformidades exigidas, será enviado a nota fiscal com prazo de pagamento de 30 dias corridos.

Caso o pagamento não seja realizado será bloqueado a prestação de serviços ate a regularização do debito .

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



000034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Para a Prestação de Serviços decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará recursos de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;**

2123 – Enfrentamento da Emergência COVID -19 ;

33.90.39.00 –Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas;

Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;

6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício..

Ao **CONTRATADO** fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao **CONTRATANTE**.

O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o **CONTRATANTE**, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o **CONTRATADO**, direta e exclusivamente.

#### **CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 180 ( cento e oitenta ) dias , podendo ser prorrogado em conformidade em conformidade com a lei de acordo com a capacidade do Contratado .

O presente instrumento, a critério do **CONTRATANTE**, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora **Doracir Madalena de Souza Oliveira – Coordenadora –VIEP .CREN/BA 632712-AE**

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª – FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br



000085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

Barreiras/BA, em ----- de \_\_\_\_\_ de 2020.

**João Barbosa de Souza Sobrinho.**  
Prefeito Municipal

**Anderson Luiz Vian de Abreu**  
Secretário Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

De: Edilson Xavier Neves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para:  
Controladoria Geral do Município

Data: 23 de novembro de 2020.

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria o material necessário para que seja analisado a modalidade de Dispensas de Licitação nº 080/2020, processo administrativo nº 03193/2020, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei Licitações nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edilson Xavier Neves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



000087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER TÉCNICO – CGM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3193/2020**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**INTERESSADO (A): LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS**  
**S.A – CNPJ Nº 00.718.528/0081-85**  
**VALOR CONTRATUAL: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 077/2020**  
**PERÍODO: 180 (cento e oitenta) dias**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se o presente auto de solicitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL PARA A REALIZAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA PANDEMIA**, em observância às Disposições da lei nº 13.979/2020.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

*“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.”*

O processo deveser instruído com os documentos necessários para a sua habilitação.





000088


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Oportuno salientar que a administração municipal deverá sempre pautar as despesas públicas pelo princípio da razoabilidade, economicidade, moralidade e impessoalidade.

Encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise e parecer conclusivo.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Controladoria Geral do Município, em 23 de novembro de 2020.

  
**Aldir Joel Resmini**  
**Controlador Geral do Município**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000089

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3193/2020**

Objeto: **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19.**

Ementa: **DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL - ESPIN. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA POR SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA. LEI Nº 13.979/2020 ANÁLISE JURÍDICA. APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO.**

1

## **1. RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de seu Presidente, encaminhou a esta Procuradoria os autos do processo administrativo em epígrafe, solicitando parecer quanto aos atos até aqui praticados, tendentes à contratação direta, mediante dispensa de licitação, de **“DE SERVIÇO LABORATORIAL PARA REALIZAÇÃO DE TESTES MOLECULARES (RT PCR) EM PACIENTES COM SUSPEITA DO COVID-19”**.

Salienta-se que o presente procedimento tem como base legal a inovação trazida na lei nº13.979, que instituiu nova modalidade de dispensa de licitação, para casos relacionados ao enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional – ESPIN, decorrente das ações de combate e prevenção à disseminação do novo coronavírus.

Remetido o processo a esta procuradoria, este parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Município no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados a fim de formalizar a contratação intentada.

É o relatório.

## **2. DA APRECIÇÃO DA CONSULTA**

De início, convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000093

orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, pois decorre de exigência legal, mas não vinculante.

**i) DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS**

2

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

***“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.***

***§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.***

Trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado. Ou seja, o art. 4º acima transcrito é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus. Na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação esvaziada da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000091

A exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Os elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

*Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de:*

*I – ocorrência de situação de emergência;*

*II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;*

*III – existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e*

*IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.*

3

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos.

Analisando o objeto da presente contratação, percebe-se que seu enquadramento entre àqueles destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública é evidente, tendo em vista necessidade de se realizar exames conclusivos para diagnóstico de pacientes com suspeita de infecção pelo coronavírus.

A justificativa trazida aos autos salienta que existem dificuldades logísticas para envio de amostras de sangue, e morosidade na disponibilização dos resultados dos exames encaminhados ao LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública) situado em Salvador-BA, tal circunstância já demonstra a correlação da contratação como ato de enfrentamento e combate ao coronavírus, como bem demonstra a necessidade de atendimento imediato, e, por óbvio, o risco que se coloca a coletividade diante da ausência de tomada de providências para aumento da capacidade de diagnóstico da enfermidade.

Anteriormente fora realizada outra dispensa de licitação, também para testes de diagnóstico de COVID-19 e do mesmo tipo: RT PCR, ocorre que o quantitativo estimado foi totalmente consumido, mas como ainda subsistem novos casos – e diante da iminência de uma nova onda de contaminações – não há outra alternativa senão contratar novamente o mesmo objeto, a fim de suprir a demanda atual e potencial de testagens

Observa-se que a lei não traz limitação de valor da contratação.

Entendemos, portanto, que o fundamento e enquadramento da contratação estão corretos, justificados e aptos a dar ensejo à contratação intentada.

ii) **SOBRE A AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO**



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000092

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Dentro do mínimo exigível, portanto, o procedimento encontra-se plenamente válido, tendo sido autuado, registrado com número, constando a autoridade que solicitou sua abertura e que se demonstra responsável pelo procedimento, com exposição de seus preceitos legais, justificativa e as particularidades e descritivos do objeto.

**iii) SOBRE A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA**

Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora em análise, consta nos autos declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, já informado no início do procedimento, pela própria Secretaria requisitante, bem como ratificada pela Folha de Informações juntadas aos autos, firmada pela Contabilidade da Sec. de Saúde, informando pormenorizadamente as rubricas pelas quais as despesas da contratação correrão.

**iv) SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir regramento legal, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, relevante se atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000093

está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo. Ou mesmo porque escolheu um caminho em detrimento de outro.

Nesse sentido, a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável.

5

O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

Consta nos autos a devida justificativa para a contratação, exposta no Termo de Referência, onde a Administração traz o contexto e a necessidade da contratação, onde expõe a necessidade de se contratar um laboratório local para realização de exames de diagnóstico para o COVID-19, frente as dificuldades de logística e morosidade enfrentados junto ao LACEN na capital do estado.

Conclui-se, portanto, que o requisito legal de justificativa de contratação encontra-se atingido.

Registra-se apenas que tal justificativa é de inteira responsabilidade do órgão interessado na contratação em comento.

**v) SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO**

Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Como se trata de contratação em modalidade excepcional, cujo regramento especial fora instituído pela lei nº 13.979/2020, a análise da pesquisa promovida também deve ser balizada sob a ótica dessa nova legislação.

A supracitada lei, em seu inciso VI do §1º do artigo 4º-E assim trata:

**“§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no caput deste artigo conterá: (...)**

**VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:**

- a) Portal de Compras do Governo Federal;**
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;**
- c) sites especializados ou de domínio amplo;**
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou**
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (...)**

E em seu §3º acrescenta:



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000094

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

Percebe-se, portanto, que se instituiu com a nova norma um procedimento e trato da pesquisa de preço sob uma ótica excepcional, onde se continua a exigí-lo, mas de pronto se demonstra flexível diante das especificidade que possam se apresentar aos entes federativos diante de cada contratação emergencial que se faça, considerando-se a emergência, a necessidade por vezes iminente do item a se contratar, as dificuldades de apuração de valores frente à variação de preços do mercado diante da oferta e demanda de produtos e serviços, etc.

Há nos autos a competente pesquisa de preços para nortear a contratação. A Lei. 13.979/2020, contudo, em no §2º do supracitado art.4º-E, abre uma exceção à regra de obrigatoriedade de realização de pesquisa de preços:

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo.

Observa-se que o dispositivo trata a situação como excepcionalidade, e que o uso dessa exceção deverá ser justificada pela autoridade competente.

Portanto, independentemente de se tratar de um procedimento cujas regras gerais de licitação foram relativizadas, a Administração Pública, ainda assim, deve agir com extrema cautela e responsabilidade para que se resguardem a isonomia, a moralidade, o dever de seleção da proposta mais vantajosa nas contratações e a probidade administrativa.

**O laboratório SABIN é o único a realizar o respectivo tipo de exame, de forma que não se faz possível realizar a pesquisa de preços de forma adequada, sem que se considerem custos variáveis como valor de remessa de testes, demandas regionais, etc. A pesquisa de preços, portanto, deve intencionar outra forma de demonstração da vantajosidade econômica: comprovar que o preço proposto é o mesmo já praticado pela contratada em outros contratos que possui com terceiros. Tal exigência foi devidamente cumprida através dos contratos juntados aos autos, bem como pela pesquisa realizada através do Banco de Preços, que, embora traga apenas 1 resultado, já serve de norte comparativo para a contratação, principalmente porque se trata de informação advinda de licitação realizada pelo próprio Ministério da Saúde.**

**vi) SOBRE A INSTRUÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA**

A Lei. nº 13.979/2020 traz algumas especificidades quanto ao procedimento para realização do processo administrativo que instrumentaliza a Dispensa de Licitação:

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000095

A lei traz o caráter temporário da contratação, impondo desde já um limite temporal ao contrato nascido de um processo de dispensa com seus fundamentos.

Tendo em vista que o estado de emergência em saúde pública, instituído pela Portaria nº188 pelo Ministério da Saúde, não possui data definida para término, não há que se falar, ao menos momentaneamente sobre a obediência ou não do requisito temporal nas contratações realizadas, observando apenas que previamente se determina que as mesmas sejam finalizadas tão logo o estado de emergência em saúde se encerre.

7

*Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.*

Embora o Termo de Referência apresentado não contenha todos os requisitos comumente encontrados em outras contratações realizadas em tempos de normalidade, a própria lei novamente previu que as técnicas e a precisão na contratação deveria ser flexibilizada, frente à necessidade material para a qual se destina. Todavia, buscou-se através de exigências mínimas que o procedimento integrasse informações e requisitos básicos para bem nortear a contratação:

*§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no caput deste artigo conterá:*

- I – declaração do objeto;*
- II – fundamentação simplificada da contratação;*
- III – descrição resumida da solução apresentada;*
- IV – requisitos da contratação;*
- V – critérios de medição e de pagamento;*
- VI – estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:*  
*(...)*
- VII – adequação orçamentária.*

Sendo assim, embora o Termo de Referência apresentado não tenha a complexidade comum de contratações em tempos de normalidade, entende-se que se enquadra perfeitamente nos requisitos mínimos exigidos pelo §1º e incisos do art. 4º-E da Lei 13.979/2020.

**vii) SOBRE A MINUTA DO CONTRATO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Observa-se, contudo o previsto no art.4º-H da Lei nº 13.979/2020:

*Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados.*

A minuta do contrato apresentada encontra-se em conformidade aos preceitos legais, contendo todas as cláusulas obrigatórias e em consonância às especificidades do objeto ao qual se destina, estando plenamente adequada a surtir os efeitos jurídicos pretendidos.





000093

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, razão pela qual o processo atende os requisitos da legislação.

Quanto à regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, constam nos autos todas as certidões negativas, garantindo o atendimento a todas estas exigências.

**viii) DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO E EXIGÊNCIAS DE PUBLICIDADE**

Verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não excetuou a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço;*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade



**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

000097

contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

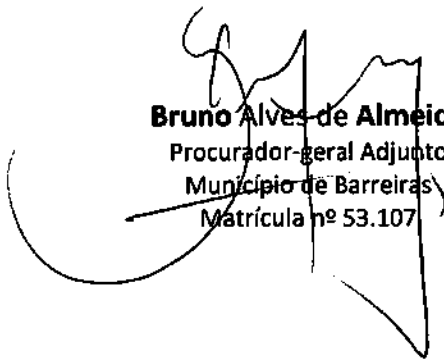
**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto conclui-se, salvo melhor juízo, que se encontram presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desse órgão de assessoramento jurídico, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos.

É o parecer.

S.M.J.

Barreiras-BA, 23 de novembro de 2020.

  
**Bruno Alves de Almeida**  
Procurador-geral Adjunto  
Município de Barreiras  
Matrícula nº 53.107



000098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

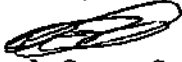
**PUBLICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

**Ratificação, Adjudicação e Homologação**

O Prefeito Municipal de Barreiras/BA, no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, torna público que ratifica, adjudica e homologa o pedido de Dispensa de Licitação nº 080/2020, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação objeto do processo administrativo Nº 03193/2020, que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes moleculares (RT PCR) em pacientes com suspeita do Covid19, como medida de prevenção e controle da pandemia, pelo Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A, inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85, com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178, na realização de 300 testes x 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), de acordo com o Art. 4º - E da Lei nº 13.979/2020**

Barreiras/BA, 24 de novembro de 2020.

  
**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**  
**Homologo o presente Parecer.**  
**Cumpra-se.**



000099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA**

Certifico para os devidos fins que o Termo de Dispensa de Licitação nº 080/2020 do processo administrativo nº 03193/2020, será publicado no Diário Oficial do Município.

Barreiras/BA, 25 de novembro de 2020.

**Edilson Xavier Neves**

Presidente da CPL



000100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 0384/2020**

**Processo Administrativo nº 03193/2020**

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA**, com sede à Edgard de Deus Pitta nº 914 – Loteamento Aratu, Barreiras – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 176.219.505-44, portador da carteira de identidade nº 2.091.375 / SSP-BA , residente e domiciliado nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede no Centro Empresarial Barreiras, Rod. 020 Km 0 nº 31 – Vila Rica - Barreiras/BA - inscrito no CNPJ sob o nº 08.595.187/0001-25, e de outro lado a empresa Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A , inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85 , com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente a presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** conforme a Cláusula 1ª do Objeto , conforme o Processo de Dispensa de Licitação nº 080/2020 do Processo Administrativo nº 3193/2020, sem vínculo empregatício e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª OBJETO**

Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes moleculares (RT PCR ) em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia.

A coleta poderá ser realizada entre ambas as partes ( contratante e contratado ) obrigando-se o contratante a realizar capacitação da equipe designada pelo Contratado .

**CLÁUSULA 2ª - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar o valor na realização de 300 testes x R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais) . o faturamento será fechado mensalmente de acordo a demanda enviada no mês vigente .

Dentre todas as conformidades exigidas, será enviado a nota fiscal com prazo de pagamento de 30 dias corridos.

Caso o pagamento não seja realizado será bloqueado a prestação de serviços ate a regularização do debito .

**CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br



000101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

Para a Prestação de Serviços decorrentes deste Contrato, a Contratante utilizará recursos de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;  
2123 – Enfrentamento da Emergência COVID -19 ;  
33.90.39.00 –Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas;  
Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;  
6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício..

Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

O CONTRATADO não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste pacto.

Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o CONTRATANTE, perante o qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato será sempre o CONTRATADO, direta e exclusivamente.

**CLÁUSULA 4ª - VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 180 ( cento e oitenta ) dias , podendo ser prorrogado em conformidade em conformidade com a lei de acordo com a capacidade do Contratado .

O presente instrumento, a critério do CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado automaticamente mediante aditivo contratual, podendo igualmente as partes optarem por um novo ajuste caso lhes convenha e entendam seja pertinente.

**CLÁUSULA 5ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Este contrato terá como responsável pela fiscalização a servidora Doracir Madalena de Souza Oliveira – Coordenadora –VIEP .CREN/BA 632712-AE

Este contrato poderá ser rescindido em qualquer época, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 6ª – FORO**

Os contratantes elegem o foro da Comarca de Barreiras - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Araçu , Barreiras /BA CEP 47.803.914.  
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95  
Site:www.barreiras.ba.gov.br




000102


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na de duas testemunhas, integrando ainda o instrumento o processo administrativo de Dispensa de Licitação.

Barreiras/BA, em 25 de Novembro de 2020.

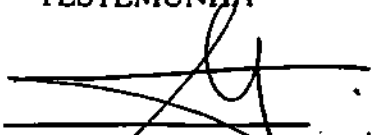
  
João Barbosa de Souza Sobrinho.  
Prefeito Municipal

  
Anderson Luiz Vian de Abreu  
Secretário Municipal de Saúde

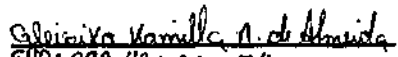
  
Empresa Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.  
CNPJ nº 00.718.528/0081-85.  
Contratada

*St. Lúcia Abreu*  
Presidente  
Sabin  
CNPJ nº 1433

TESTEMUNHA

  
MAURÍCIO DA SILVA  
CPF 252.611.771-20  
IDENT 1.045.294-SSP-60

TESTEMUNHA.

  
Gláucia Kamilla A. de Almeida  
CPF: 090.485.605-54  
IDENT: 20.745.086-20-SSP-BA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 080/2020.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03193/2020.

CONTRATO Nº 0384 /2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARREIRAS

**CONTRATADA:** Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A , inscrita no CNPJ nº 00.718.528/0081-85 , com sede à Capitão Manoel Miranda 991 Centro Barreiras /BA CEP 47.800-178 .

No valor na realização de 300 testes x 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) perfazendo o total de R\$ 75.000,00 ( setenta e cinco mil reais) .

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Prestação de serviços para a realização de testes moleculares (RT PCR ) em pacientes com suspeita do Covid19 , como medida de prevenção e controle da pandemia.

**03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras /BA FMSB;**

**2123 – Enfrentamento da Emergência COVID -19 ;**

**33.90.39.00 –Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas;**

**Fonte:0214 Transferência Fundo a Fundo Rec. Do SUS do Governo Federal ;**

**6102 – Recursos de Impostos e Transferência de Impostos Saúde 15% o aprovada pela Lei Orçamentária do presente exercício.**

Assinatura do contrato dia 25 de novembro de 2020

VIGÊNCIA: 180 ( dias ) dias .